Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1245

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028427/2012.
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Previbai – CNPJ: 02.694.244/0001-47.
Marçal Muzzi de Oliveira – Contratada
CPF: 285.411.891-04
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Tiradentes, nº 866, centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do PREVIBAI.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado na data de 01/01/2015 a 31/12/2015.
REAJUSTE DE PREÇOS: Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 229/2013 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a ATA Nº 06/2014, em anexo, reajustado de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), por mês, para R$ 800,00 (oitocentos Reais), por mês, perfazendo um total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais) a partir de Janeiro/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
João Ramão Pereira Ramos
CPF: 407.348.381-15
Marçal Muzzi de Oliveira – Contratada
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2B5F659E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 536/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045955/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.
Republicar por Incorreção
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA E CIA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.592.410/0001-22
Objeto: Encerramento do contrato nº 536/2014.
VALOR; 0,00 (Zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica –Fundeb.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.14.00 – Fundesc – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
Amambai - MS, Em 04 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Aparecida Francisca da Silva – Sócia Proprietária
CPF: 946.847.821-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D374999D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 80/2012, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a servidora TEREZA APARECIDA GALLO SOARES".

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, combinado com o Art. 36, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** a servidor pública municipal **TEREZA APARECIDA GALLO SOARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão III, Referência 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com provento integral, conforme Processo Administrativo 2012.03.0005P, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.01.2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de dezembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:4FD9A67C

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor ORDONEZ DUTRA LOPES ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, combinado com o Art. 36, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor público municipal **ORDONEZ DUTRA LOPES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Padrão V – Referência 18, lotado na secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integral, conforme Processo Administrativo 50134/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01/01/2015

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de dezembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:271E52A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CAMPANHA "SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2.014" Nº 015/2.014

DEFINE DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2.014"

O Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população Amambaiense para o Sorteio de Prêmios – IPTU 2014, desta Prefeitura Municipal de Amambai/MS, autorizado e homologado através da Lei nº 2.378/2014, de 18 de fevereiro de 2.014, que trata da campanha incentivadora consciente, na doação sob forma de premiação de bens moveis.

1) PREMIOS/sorteio – (01 Moto); (05 Bicicletas) e (01 TV 42 pol.).
Data do sorteio: 31/12/14
Local: Praça Coronel Valêncio de Brum.
Horário: 21:00 horas.

2) Para o recebimentos dos prêmios os ganhadores deverão comparecer e apresentar-se na data, local e hora abaixo descritos:
Dia: 15/01/15
Local: Paço da Prefeitura Municipal
Horario: 09:00 horas

3) Devendo ainda estar munidos de documentação pessoal original e 01(uma) fotocopia dos mesmos:
- Cédula de Identidade;
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Carne do IPTU-2014, devidamente quitado/original.

3º Na ocasião do evento, além dos vencedores, serão sorteados mais 07 (sete) POSSIVEIS ganhadores (suplentes dos primeiros), para o caso dos primeiros sorteados, não comparecerem no prazo limite estipulado no item 4 deste Edital.

4) - Se os ganhadores não comparecerem no dia e hora marcados neste Edital, terão o prazo até 31/01/15 e, o não comparecimento ocasionará em revogação do ganhador.

Amambai –MS, 17 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D52147BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 016/2014 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (LEI MUNICIPAL 2045/2007);

O Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a lista com os candidatos que apresentaram documentação conforme exigido no Edital nº 014/2014, bem como a classificação final de acordo com os títulos apresentados pelos candidatos, para contratação temporária de agentes de combate às endemias (Lei Municipal 2045/2007);

Candidato	CPF nº	P. Título	Situação
1- Leonardo Nunes de Moraes.	035.421.991-09	7,0	Aprovado
2- Marcio Weirich da Silva	997.095.111-49	5,5	Aprovado
3- Almir Arguelho Gonçalves	581.723.511-00	5,0	Aprovado
4- Silvalnei Florencio Neves	039.188.721-14	5,0	Aprovado
5- José Luiz Machado Chaparro	840.282.201-06	5,0	Aprovado
6- Keny Gracielle Rodrigues Barbosa	000.978.841-70	3,0	Aprovado
7- Luis Carlos Ferreira Firmo	299.882.148-04	2,0	Aprovado

Ficam os candidatos aprovados Convocados para apresentarem as documentações complementares especificadas no item V do Edital nº 014/20014 até o dia 19 de dezembro de 2014 a fim de que seja formalizada a contratação temporária, tudo conforme Lei Municipal 2045/2007.

Amambai - MS, 16 de dezembro de 2014.

AUGUSTO PAVÃO ESPINDOLA
Membro da Comissão

LUCIVALDO DA SILVA LIMA
Membro da Comissão

IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:796F507A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014. - GRANJA SANTO ANTÔNIO,

Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano, conforme especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 47, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica incorporado ao perímetro urbano o imóvel a seguir descrito, compreendido no perímetro da matrícula n° 5.252, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS:

I - Uma área de terras no imóvel rural denominado Granja Santo Antônio, situado neste Município, **com 8 has. (oito hectares)**, dentro dos seguintes limites: O M.01 está cravado ao norte do referido imóvel na margem do Córrego Cabeceira da Lagoa em comum com terras do Município de Amambai-MS, daí segue margeando o referido córrego, águas abaixo até o M.02, daí segue por uma linha dividindo com terras da Granja Santo Antonio pelo azimute e distancia de 240º38'10" e 400,00m até o M.03, daí segue com azimute de 291º09'54" e 192,00 m até o M.04, cravado na margem da rodovia MS 485 Amambai/Aral Moreira, daí segue por uma linha margeando a rua J do residencial Pôr do Sol pelo azimute e distancia de 36º10'45" e 290,91 m até o M.01, ponto de partida, fechando desta maneira o polígono.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior refere-se a 7 has. (sete hectares) desapropriada e declarada de utilidade pública para fins sociais através do Decreto Municipal n° 274/2014, mais 1 has. (um hectares) remanescente do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração Designado.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:187E0DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2.014 AUTOR: P.M - ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

"Altera dispositivo da Lei Complementar municipal n.º 013/2009- Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Amambai e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/12/2014 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º A Lei Complementar Municipal n.º 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Amambai, passa a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e supressões:

"Art. 56 – *O docente ficará sujeito às seguintes jornadas de trabalho:*

I – *Para o Professor com exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental a jornada de 20 (vinte) horas semanais corresponde a 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas/aulas em sala de aula e 08 (oito) de horas de atividade;*

II – *Para o Professor Regente, com exercício na Educação Infantil, modalidade Creche, a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais corresponde a 30 horas/aulas, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 10 (dez) horas de atividade.*

§ 1.° *- As horas de aula e horas de atividades ministradas pelo professor de educação infantil e ensino fundamental terão duração de 50 (cinquenta) minutos.*

§ 2.° *- A jornada de trabalho do Professor identificado no inciso I, poderá ser suplementada até o limite de 40h (quarenta horas) semanais, correspondendo a 48 (quarenta e oito) horas/aulas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas/aulas em sala de aula e 16 horas/aulas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas/aulas em sala de aula e 16 horas/aulas de atividades.*

§ 3.º *- É vedada a atribuição de jornada suplementar ao Professor Regente da Educação Infantil, com jornada de 25h (vinte e cinco) horas semanais. ''*

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário N_____ Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:81EA890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 033/2.014 - REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

"Promove a reorganização funcional dos cargos constantes da tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior - DAS contidas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Amambai e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/12/2014 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam alteradas as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, que passam a vigorar na forma descrita no anexo desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n._____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:529C8CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.422/2.014 AUTOR: P.M - A REGULARIZAÇÃO DE LOTE ENCRAVADO) PARA DESMEMBRAMENTOS

Autoriza a regularização de lote encravado, altera medida mínima de testada de lotes da área residencial (ZR) para desmembramentos e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/12/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Para fins exclusivos de desmembramento de lotes na área residencial do município de Amambai, fica reduzida a medida mínima da testada para 6 m.

Art. 2º- Nas áreas desmembradas e remanescentes será permitido o(s) lote(s) encravado(s), desde que os lotes resultantes respeitem o limite de área mínima de 150 m² e, ainda, que seja instituída servidão perpétua (corredor de servidão) do lote resultante com frente para a via pública, em favor do(s) lote(s) encravado(s), com largura mínima de 3 m, o que será averbado à margem da matrícula.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:95D4B9AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2360/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2581/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Cirumed Comercio LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis p/ Fundo Munic. de Saúde do Mun. de Ap. do Taboado/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.107.33.90.32.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 11/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 011/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 223,20 (Duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7ED0E14F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2361/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2585/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e G.A. MORIS FILHO - ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.102.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 24,74 (Vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:86800E38

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2363/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2587/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Comercial T & C LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.102.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 195,18 (Cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:12CE1F02

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2362/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2586/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Grimar Camargo de Souza.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.102.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 272,50 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E1856506

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 005/2013.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR: R$ 72.000 (setenta e dois mil reais).

PRAZO: 16 de dezembro de 2014 até 16 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO: 01.031.001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

ASSINAM: Edmilson Aparecido da Silva e
Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandes (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 15 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:6AEEC4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1084/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxilio financeiro para a Campanha "Show de Prêmios 2014" da Associação Empresarial de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxilio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Empresarial de Batayporã-MS, inscrita no CNPJ nº 24.630.600/0001-00, com sede à Av. Antonia Spinosa Mustafá, nº 1379, neste município, destinado a aquisição de prêmios pertencentes à Campanha "Show de Prêmios 2014" do município de Batayporã-MS, realizada com a finalidade de fortalecer o comércio local.

Parágrafo Único- O auxílio financeiro constante do "caput" deste artigo será repassado, mediante a apresentação da solicitação da ASEB no prazo de 30 (trinta) dias antes da aquisição do (s) prêmio (s).

Art. 2º. A concessão constante do artigo anterior enseja na prestação de contas da aplicação dos recursos, entregue ao Poder Executivo com cópia para o Poder Legislativo, até 90 (noventa) dias após a aquisição dos prêmios.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1D3D40E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1085/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o Orçamento Geral do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2015, que estima a receita, no montante de R$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, os termos das Leis 4320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.0 – RECEITAS..	R$	40.285.497,33
1.1 - Receitas Correntes	R$	36.336.810,63
Receita Tributária	R$	2.743.434,33
Receitas de Contribuições...	R$	466.050,00
Receita Patrimonial.	R$	222.142,92
Receita Agropecuária..	R$	4.975,25
Receita Industrial.	R$	7.062,00
Receita de Serviços..	R$	77.870,13
Transferências Correntes.	R$	34.745.047,65
Outras Receitas Correntes...	R$	2.018.915,05
Deduções da Receita...	R$	(-) 3.948.686,70

SUBTOTAL...	R$	36.336.810,63
1.2 – Receitas de Capital..	R$	1.163.189,37
Operações de Crédito.	R$	79.360,25
Alienação de Bens..	R$	99.967,59
Amortização de Empréstimos	R$	61.521,53
Transferência de Capital	R$	922.340,00
SUBTOTAL..	R$	1.163.189,37
TOTAL GERAL .	R$	37.500.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho do Governo" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei e os Fundos: 89-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; 90-Fundo Municipal de Turismo; 91-Fundo Municipal de Saúde; 92- Fundo Municipal de Assistência Social; 93-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 94-Fundo Municipal de Investimentos Sociais; 95-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; 96- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; 97-Fundo Municipal da Cultura; 98-Fundo Municipal de Defesa Civil e 99-Fundo Municipal de Meio Ambiente, com base na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1070/2014, de 4 de julho de 2014, e o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014, 2015, 2016, 2017, em seus respectivos orçamentos.
Parágrafo Único- Consta ainda, sem dotações orçamentárias, o 87-Adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - (Lei Estadual n°-2028/99 criado pela Lei Municipal n° 465/2000), e 88-Fundo de Desenvolvimento Municipal –FDM - Lei n°311/1995.

2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

2.2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa...	R$	1.495.000,00
04 - Administração.	R$	5.456.758.63
06 – Segurança Pública..	R$	16.500,00
08 - Assistência Social	R$	3.783.690,00
10 - Saúde...	R$	9.467.150,00
11- Trabalho...	R$	146.250,00
12 - Educação	R$	9.483.044,69
13 - Cultura	R$	31.500,00
15 - Urbanismo...	R$	3.359.645,00
16 - Habitação	R$	28.800,00
17 – Saneamento	R$	156.000,00
18 – Gestão Ambiental..	R$	806.143,68
20 – Agricultura.	R$	1.260.396,00
22 – Indústria.	R$	23.485,00
23 – Comércio e Serviço	R$	11.200,00
24 – Comunicação..	R$	49.500,00
25 _ Energia	R$	466.050,00
26 – Transporte...	R$	1.109.587,00
27 – Desporto e Lazer.	R$	349.300,00
TOTAL .	R$	37.500.000,00

3.1 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo		
01 - Câmara Municipal...	R$	1.495.000,00
Poder Executivo		
02 – Secretaria de Governo/SEGOV..	R$	2.751.839,50
03 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento/SMAFIP	R$	2.840.404,13
04 – Secretaria Municipal de Obras ,Infra Estrutura e Serviços Urbanos/SOIESU	R$	3.994.995,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC...	R$	4.559.544,69
06 - Secretaria Municipal de Saúde/SMS...	R$	5.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.	R$	2.764.665,00
08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente/SMTMA...	R$	798.143,68
09 -Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável/SMADS	R$	2.302.883,00
10 - Secretária Municipal de Esportes e Lazer/SMEL..	R$	349.300,00
87- Fundo de Desenvolvimento Municipal/FDM...	R$	0,00
88- Adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Est. Nº 2028/99)-AFAMS..	R$	0,00
89 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher/FMDM..	R$	10.000,00
90 - Fundo Municipal de Turismo/FMT.	R$	10.000,00
91 – Fundo Municipal de Saúde/ FMS..	R$	9.462.150,00
92 – Fundo Municipal de Assistência Social/F.M.A.S	R$	809.600,00
93 – Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente / F.M.D.C.A...	R$	77.000,00
94 – Fundo M. Investimentos Social / F.M.I.S...	R$	264.475,00
95 – FUNDEB de Batayporã/ F.U.N.D.E.B...	R$	4.945.000,00
96 – Fundo M. de Habitação Interesse Social/ F.H.I.S...	R$	20.000,00
97 - Fundo Municipal da Cultura/FMC.	R$	10.000,00
98 - Fundo Municipal de Defesa Civil/FMDC..	R$	20.000,00
99 - Fundo Municipal de Meio Ambiente/FMMA.	R$	10.000,00
Total da Administração Direta	R$	37.500.000,00

Art. 4º- Muito embora o orçamento da Câmara Municipal tenha sido estimado no valor de R$ 1.495.000.00 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil reais), os repasses deverão ser feitos no valor equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, teto máximo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58.
Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido como orçamento da Câmara Municipal seja insuficiente para o cumprimento do dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo até o teto estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 5º. O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS, estima a receita em R$ 3.569.805,00 (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais), complementada por transferências financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R$ 5.892.345,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e fixa a despesas em R$ 9.462.150,00 (nove milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), conforme consta no item 91 do Quadro Demonstrativo da Despesa por ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, acima elencado.
Art. 6º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$13.245.840,00 (treze milhões duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

SEGURIDADE SOCIAL		
01 – Saúde e Assistência Social	R$	13.266.734,69
TOTAL.	R$	13.266.734,69

Art. 7° - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, nos termos do artigo 42, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, através de Decreto do Poder Executivo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, §1º, III, da sua referida Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica criada a reserva de contingência de acordo com a Legislação para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar por Decreto os valores constantes do presente orçamento, para adequá-lo às transformações na estrutura administrativa do município.

Art. 10. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesas que não constem nos referidos projetos e atividades, aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 5º da citada Portaria, através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único- Toda vez, que o Poder Executivo Municipal baixar Decreto por força deste artigo, ficará responsável pelo encaminhamento de cópia ao Poder Legislativo para conhecimento da matéria consoante a este artigo.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8FF8E95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 72/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da contratada, de CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74 para CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, nos termos da Alteração Contratual nº 01, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54330249, inscrita no CNPJ nº 14.803.259/0001-85, cuja cópia passa a integrar este instrumento.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado, em extrato, no Órgão de Divulgação Oficial do Município; nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
DATA – 03 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:95418175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 72/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013, e demais Termos Aditivos.
QUITAÇÃO MÚTUA
As partes declaram que até 31 de outubro de 2014, as obrigações assumidas pelas partes contratantes, foram efetivamente cumpridas.
FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, obedecendo ao mesmo procedimento descrito na Clausula primeira da presente rescisão.
DATA – 31 de outubro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F4AA8605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03.2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 74/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013, e demais Termos Aditivos.
QUITAÇÃO MÚTUA
As partes declaram que até o dia 21 de outubro de 2014, as obrigações assumidas pelas partes contratantes, foram efetivamente cumpridas.
FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, obedecendo ao mesmo procedimento descrito na Clausula primeira da presente rescisão.
DATA – 03 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B21B8AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 74/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013, e demais Termos Aditivos.
QUITAÇÃO MÚTUA
As partes declaram que até o dia **21 de outubro de 2014**, as obrigações assumidas pelas partes contratantes, foram efetivamente cumpridas.
FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, obedecendo ao mesmo procedimento descrito na Clausula primeira da presente rescisão.
DATA – 31 de outubro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3756CB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ-MS, com sede na Av. Brasil , s/nº, inscrita no CNPJ nº. 24.630.808/0001-10.
OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cessão de uso do veículo automotor I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX pertencente ao património do Município de Batayporã para a Associação dos Amigos do Lar Santo Antonio, que será destinado exclusivamente ao atendimento dos idosos, autorizado pela Lei n. 1071/2014 de 04 de julho de 2014, em conformidade com a especificação a seguir:

Ord.	CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	PATRIMÔNIO
01	8AP372171F6104046	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	NRL 8709	2014/2015	9582

O veiculo cedido por meio deste instrumento deverá ser utilizado exclusivamente ao atendimento dos idosos do Lar Santo Antonio, vedada a utilização para qualquer outra finalidade que não seja a descrita no objeto, bem como a cessão, o empréstimo, o aluguel, o arrendamento ou a transferência a terceiros.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, atendente ao disposto na Lei n. 1071/2014 de 04 de julho de 2014, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

DATA

24 de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7186FAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2012 CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912289319

DAS PARTES – Município de Batayporã/Ms e EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT/DR/MS, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.

OBJETO ADITAMENTO

Tem por objeto o presente TERMO ADITIVO a alteração do valor contratual constante do Contrato nº 04/2014 de 04 de janeiro de 2012.

VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Contrato nº 04/2014 de 04 de janeiro de 2012, por força do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, que tem por finalidade suportar as despesas oriundas das prestações de serviços constantes do objeto do Contrato acima mencionado.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA – 01 de outubro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CE7A408F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2012 CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912289319

DAS PARTES – Município de Batayporã/Ms e EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT/DR/MS, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.

OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012, que tem por fundamento legal, o artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012, por mais 12 (doze) meses, do período de 04/01/2014 a 04/01/2015.

VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido igual valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a Clausula Sétima do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012; o artigo 57, Inciso II; e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores.

DATA – 15 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C5015BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 24.651.127/0001-39.

OBJETO ADITAMENTO

Tem por objeto o presente TERMO ADITIVO a alteração do valor contratual constante da Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013, por força do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, que tem por finalidade suportar as despesas oriundas das prestações de serviços constantes da Clausula Primeira do Contrato acima mencionado.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA – 01 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E268DE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 24.651.127/0001-39.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, nos termos da cláusula oitava do Contrato original, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, por mais 12 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de 2014 para 31 de dezembro de 2015.

VALOR

Por força da prorrogação da vigência, fica acrescido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA – 15 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E6DB9A9A

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/030/2014

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/030/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MUSICOTERAPEUTA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE MUSICOTERAPIA EM GRUPOS EDUCATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NO CREAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS. Nº 138/2014, Processo n° 5165/2014, e **ADJUDICO** a profissional **MILENE BASSO COELHO**, portadora do **CPF n° 301.626.268-19**, que apresentou sua proposta com valor mensal de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) com valor total de R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014 e 143/2014 de 05 de agosto de 2014.

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C9554B0E

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2013.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial do Estado n° 8.822, pág. 87 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Sul nº 1244, pág. 23, ambos do dia 17/12/2014.
ONDE SE LÊ: Em consequência do reajuste previsto na cláusula precedente, o valor contratual mensal passa de R$ 14.881,02 (catorze mil oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos) para R$ 15.855,72 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
LEIA-SE: Em consequência do reajuste previsto na cláusula precedente, o valor contratual mensal passa de R$ 14.881,02 (catorze mil oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos) para R$ 15.855,72 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), ficando acrescido ao contrato o valor de R$ 190.268,64 (cento e noventa mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:BBE07776

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2013.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial do Estado n° 8.822, pág. 87 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Sul nº 1244, pág. 23, ambos do dia 17/12/2014.
ONDE SE LÊ: Em consequência do reajuste previsto na cláusula precedente, o valor contratual mensal passa de R$ 1.784,94 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.901,85 (um mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
LEIA-SE: Em consequência do reajuste previsto na cláusula precedente, o valor contratual mensal passa de R$ 1.784,94 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.901,85 (um mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), ficando acrescido ao contrato o valor de R$ 22.822,20 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:809C64A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2014 BONITO/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO FEAS 2015.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2014, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Plano de Ação FEAS 2015, com o valor de R$ 91.216,80 (noventa e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) que será transferido da seguinte forma: Proteção Social Básica – Piso Básico Variável: Benefício Eventual: R$ 27.366,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais), despesas em custeio; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Complexidade: CREAS – Serviço de Proteção e Atenção Especializada á Família e Indivíduo – PAEFI: R$ 16.895,40 (dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Complexidade: CREAS – Serviço de Proteção e a Adolescente em Cumprimento de MSE de LA/PSC: R$ 16.895,40 (dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Variável de Médica Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Deficiência, Idosas e Família – Associação Pestalozzi de Bonito: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional – Obras Sociais São José: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), despesas a classificar; Proteção Social Especial – Piso Fixo de Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional – Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente Vida Bonito: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), despesas a classificar.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8CA27205

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 032/2014 BONITO/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA EXCLUSÃO DO CADUNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2014, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a exclusão do CADUNICO – Programa Bolsa Família da Responsável Familiar Delmira Garcêz Perke.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:87CB1E57

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2014 BONITO/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta a RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 de MAIO DE 2014 do CNAS e define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2014, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do cnas que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de todos os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme Anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo Anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.
Art. 10°. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.
Art. 11°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
Art. 12°. O Conselho Municipal de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.
Art. 13°. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Plano de Ação do próximo exercício, até 20 de dezembro;
II - Relatório de Atividades deverá ser apresentado semestralmente, até 20 de janeiro e até 10 de julho, onde evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere à alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.
Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 18. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.
Art. 19. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 20. Revoga-se a Resolução CMAS nº 21, de 31 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ano III, nº 0468 de 24 de novembro de 2011.

Art. 21. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Requerimento de Inscrição
Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
Site_____ E-mail _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____ RG_____
CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
Requerimento de Inscrição
Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
Site_____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
Requerimento de Inscrição
Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
Site_____ E-mail _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
Conselho Municipal de _____
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de _____
INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencia l (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ _____, com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Nome
Presidente do CMAS de .....

(período de gestão de _____ a _____)

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A28EBD61

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 029/2014 BONITO/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA DEMONSTRATIVO SUASWEB 2013.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2014, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, da plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Demonstrativo SUASWEB 2013 (Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal SUAS, Demonstrativo da Gestão do SUAS – IGD SUAS e Demonstrativo SUAS – IGD PBF).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DBEA3EAF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 031/2014 BONITO/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2015.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2014, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Calendário de Reuniões para 2015, como a última quarta-feira de cada mês, às 08 h, com tolerância de 15 minutos, e reuniões extraordinárias conforme se fizerem necessárias.

Mês	Data
Janeiro	28
Fevereiro	25
Março	25
Abril	29
Maio	27
Junho	24
Julho	29
Agosto	26
Setembro	30
Outubro	28
Novembro	25
Dezembro	16

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DED583F7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°12/2014 BONITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2015.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 649/93 de 04 de agosto de 1993, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 139, realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e catorze, na sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova Calendário de Reuniões Ordinárias, última terça-feira de cada mês, ás 8h, com tolerância de 15 minutos, e reuniões extraordinárias conforme se fizerem necessárias.

Dia	Mês
27	Janeiro
24	Fevereiro
31	Março
28	Abril
26	Maio
30	Junho
28	Julho
25	Agosto
29	Setembro
27	Outubro
24	Novembro
15	Dezembro

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

LUEDIR COELHO NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:80A9DA77

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO RESOLUÇÃO N°13/2014 BONITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA OS BALANCETES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2014.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 649/93 de 04 de agosto de 1993, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 139, realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e catorze, na sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova os Balancetes de Setembro/2014 e Outubro/2014.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

LUEDIR COELHO NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:496D39A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 BONITO MS 15 DE DEZEMBRO 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1307 de13 de Dezembro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1355 de 21 de Novembro de 2014 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
115049 – Transf Salário Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 115049 – Ficha 214 Valor R$ 52.000,00
31.90.11.00- Vencimento e Vantagens Fixas Fonte 10000 Ficha 204 Valor R$ 1.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sócias de Atenção Básica
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.14.00 – Diária Civil Fonte 129000 Ficha 549 Valor R$ 217,24
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 – Rec. e Transf de Imp. Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 102000 Ficha 304 Valor R$ 10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 181000 Ficha 544 Valor R$ 11.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 181000 Ficha 545 Valor R$ 4.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUIRSMO INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.025 – Planejar e Gerir o Turismo
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 10000 Ficha 104 Valor R$ 15.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029. – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
180501 – Recursos do FUNDERSUL
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 180501 Ficha 265 Valor R$ 47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 140.217,24 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E DEZESETS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

REDUÇÃO:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305.- SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
125000 – Transf de Convênio União/Saúde
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 125000 Ficha 311 Valor R$ 140. 217,24
TOTAL DA REDUÇAO 140.217,24 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E DEZESETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2280FFBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por incorreção
Extrato do contrato nº150/2014
Partes: Prefeitura de Camapuã/Patricia Medeiros Silva
Objeto: A contratada exercerá a função de Enfermeira, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/09, de 09 de setembro de 2009 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 2.109,91 (dois mil cento e nove reais noventa e um centavos),** de vencimento básico, mais Adicional de Insalubridade na base de 20 % sobre o salário mínimo da região, totalizando a quantia total de **R$ 2.254,71 (dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos),** cujo pagamento se realizará por folha.
Prazo: 03/12/2014 até 03/12/2015
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Patricia Medeiros Silva
Data: 03/12/2014

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D2EEE98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESOLUÇÃO/SECEL Nº 060/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2015, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 208 (duzentos e oito) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 3 (três) dias de jornada pedagógica;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses, (Conselho de Classe, aulas programadas, atividades culturais e esportivas) corresponderá no máximo a 7% (sete por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo utilizados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As aulas programadas deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 1 / SECE / 2009.

Art. 8º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 02 e 9 de fevereiro de 2015 e encerrarão em 15 e 19 de dezembro de 2015.

Art. 9º Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar, após reunião com o Conselho Escolar, o qual deverá ser encaminhado, até a data de 20 de Janeiro de 2014, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Parágrafo Único: Após a análise, a Secretaria deverá devolver uma via do Calendário Escolar à escola.

Art. 10 Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 11 Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 12 O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 13 Esta Resolução não será aplicada ao Centro de Educação Infantil do Município.

Art. 14 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução / SECEL nº 054/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Dezembro de 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:139A581D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESOLUÇÃO/SECEL Nº 061/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nos Centros de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga e Iraídes Gonçalves de Medeiros – "TECA", para o ano de 2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2015, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, iniciando as aulas em 19 de janeiro com encerramento em 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Parágrafo Único - O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º O ano letivo nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, no dia 19 de janeiro de 2015 encerrarão no dia 18 Dezembro de 2015.

Art. 7º Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar, o qual deverá ser encaminhado, até a data de 20 de Janeiro de 2015, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Parágrafo Único: Após a análise, a Secretaria deverá devolver uma via do Calendário Escolar à escola.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 9º Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 10 O ano letivo somente poderá ser encerrado após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 11 No período de 19 de Janeiro a 4 de fevereiro de 2015 e no período de 13 a 27 de julho serão convocados professores em substituição as férias e período de formação continuada dos professores.

Art. 12 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Dezembro de 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:71A3F6C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Vencedor (es): SUELI RODRIGUES DE LIMA – MEI, no Anexo I, o item nº 14 – totalizando R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais); **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, no Anexo I, o item nº 1, 2, 3, 4, 5, 12, 15 – totalizando R$ 4.814,00 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais); **V.I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no Anexo I, o item nº 7, 9, 10, 11 – totalizando R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais); **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – ME**, no Anexo I, o item nº 6 – totalizando R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); **N. M. REBELO – ME**, no Anexo I, o item nº 8, 13 – totalizando R$ 3.231,00 (três mil, duzentos e trinta e um reais).

Coronel Sapucaia – MS, 16 de dezembro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 16 de dezembro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretaria Mun. de Educação e Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6E257955

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ-MF SOB O Nº 14.010.571.0001-11
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Educação. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 067/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 4.814,00 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
UELINTON FABIO JERONIMO, CPF Nº 068.743.729-63

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:EA33FB52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SUELI RODRIGUES DE LIMA – MEI
CNPJ-MF SOB O Nº 11.551.577/0001-08
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Educação. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 067/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
Sueli Rodrigues de Lima, CPF Nº 012.112.201-84

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F12800EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: V.I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 15.766.775/0001-40
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Educação. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 067/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
Manoel Epifanio de Souza Neto, CPF Nº 884.504.819-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:9834C5E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 20.892.343/0001-15
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Educação. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 067/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
Alan Valério Pires Ramos, CPF Nº 004.625.056-50

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:0639D717

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: N.M. REBELO - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 19.128.521/0001-57
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Educação. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 067/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 3.231,00 (três mil, duzentos e trinta e um reais).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
Eduardo Fernandes Jorge, CPF Nº 075.118.009-20

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:03E851B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 065

DECRETO Nº 065/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Nomeia a autoridade municipal de trânsito do Município de Deodápolis-MS".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado EDNALDO INÁCIO DE LIMA, responsável pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS**,** como autoridade municipal de trânsito.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:46445C0A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 066

DECRETO Nº 066/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)
Sr. ATILA DUARTE ENZ, integrante com conhecimento na área de trânsito, que será o presidente da JARI;
Sr. WALDIR SILVERIO SABALHO, representante do órgão Executivo Municipal de Trânsito;
Sr. IVANILTO JOSÉ DOS SANTOS, representante da sociedade ligada à área de trânsito;
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI prestarão serviço de relevância e alto valor social ao município.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4FFF766B

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2014

Processo Licitatório Nº 094/2014.
1 – *Adoto a justificativa de* ***Inexigibilidade de Licitação****, embasado no Artigo 25, II c/c com o Artigo 13, V, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Secretaria, Autorização de Despesa,termo da Inexigibilidade, Justificativa, Currículo Vitae do Advogado, Certidão TC/MS e Parecer Jurídico.*
2 – RATIFICO *A Contratação de Serviços de Advocacia que consiste em distribuição de ação ordinária com pedido de tutela antecipatória visando ao afastamento em definitivo dos descontos do FPM, em razão de benefícios e incentivos fiscais de IPI e IR concedidos pela União Federal, com a final e efetiva recuperação desses valores descontados indevidamente nos últimos 05 anos, sendo que conclui pela necessidade de preservação do interesse público, face a uma situação emergencial representada pelo repasse a menor do FPM.*
Considerando as ações que foram manejadas por diversos outros municípios do Nordeste do País com decisões favoráveis à esses municípios,
CONTRATADO: *AIRES GONÇALVES R ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, com sede a Rua Senador Ponce 1006, Jardim Paulista Campo Grande – MS,*
VALOR: *10% (dez por cento) sobre o benefício, que corresponderá à quantia recuperada dos últimos 05 (cinco) anos, conforme planilha.*
PRAZO: *24 meses contados a assinatura do contrato.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA*: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 05 - Departamento de Administração, 04.122.0302.2008 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.*

Deodápolis - MS, 17 de dezembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7ABE4279

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096/2013

Processo Nº 026/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa EUGENIO LEITE - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar emergencial de no máximo 12.000km por mês, neste Município, considerando para efeitos de quilometragem o itinerário a ser percorrido, com os alunos, constantes do anexo II (linhas e itinerários e horários), que fazem parte integrante deste Edital, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar (PNATE) e Contrapartida do Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/15A 30/09/2015

VALOR ADITADO: R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Eugenio Leite.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2B3C1CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 029/2014
Processo de Dispensa Nº 014/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos por parte do contratado, para elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, em proveito do contratante.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2015 A 30/09/2015
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marta Maria de Araujo

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7ED39BAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO /2014

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e o profissional : Daniel Fernandes Ribeiro
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 23/07/2014 a 23/01/2015
DATA DA ASSINATURA: 23 /julho / 2014
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e Daniel Fernandes Ribeiro – contratado.

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:1AF966CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 001/2014.
Processo nº 149/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ABATEDOURO DE AVES ITAQUIRAÍ LTDA
Objeto: A presente concorrência tem por objetivo a alienação de uma área remanescente denominada "Parte III da Estância Kirandy", medindo 29,4908 hectares, matriculado no Cartório de Registro de Imóvel desta comarca sob o nº 6.954, com a finalidade para atividade empresarial, conforme condições detalhada na Lei Municipal nº. 1.808/2014, que faz parte deste Edital.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura: 01/12/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 1.808/14.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela vendedora e Lauri Francisco Paludo, pela compradora

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A775A624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 229/2014
Processo nº 178/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME
Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico, para uso nas repartições municipais de Ensino e Assistência Social
Dotação Orçamentária: 02-05.01-12.365.0808-2006-3.3.90.30.00-1.15.000-000
02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-1.29.000-000
02-06.03-08.243.0601-2031-3.3.90.30.00-1.29.000-000
Valor: R$ 114.030,45 (cento e quatorze mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 16/12/2014 à 31/05/2015
Data da Assinatura: 16/12/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Simone Michel Ferreira Perdomo, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:11235B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2014
Processo nº 166/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza com entrega parceladas, para uso nas repartições públicas do Município de Iguatemi/MS
Dotação Orçamentária:
02-05.02-12.365.0804-2098-3.3.90.30.00-1.19.000-000
02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-1.82.000-000
02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-1.29.000-000
Valor: R$ 4.021,95 (quatro mil e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 15/12/2014 à 31/05/2015
Data da Assinatura: 15/12/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DE473B60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 228/2014
Processo nº 166/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza com entrega parceladas, para uso nas repartições públicas do Município de Iguatemi/MS
Dotação Orçamentária:
02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-1.00.000-000
02-05.02-12.365.0804-2098-3.3.90.30.00-1.19.000-000
02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-1.82.000-000
02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-1.29.000-000
Valor: R$ 14.236,36 (quatorze mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 15/12/2014 à 31/05/2015

Data da Assinatura: 15/12/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Tatiara Neuhaus, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:14391E3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 172/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 073/2014
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de cargas de OXIGÊNIO MEDICINAL destinado aos PSFs, Pronto Atendimento e Ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Vencedor(es): GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 35.712,39 (trinta e cinco mil e setecentos e doze reais e trinta e nove centavos);

Iguatemi/MS, 9 de dezembro de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 9 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7FF33AEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/20141
Processo nº 172/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP
Objeto: Aquisição com entrega parcelada de cargas de OXIGÊNIO MEDICINAL destinado aos PSFs, Pronto Atendimento e Ambulâncias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.30.00-1.14.000-001
Valor: R$ 35.712,39 (trinta e cinco mil e setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 10/12/2014 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 10/12/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e José Vicente Costardi Girotto, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:477BBFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2014

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados, no Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 160/2014

NOME	CARGO	SÍMB	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Ana Paula Neto	Médico Veterinário	PNS	23/01/2014 à 22/01/2014	16/12/2014 à 30/12/2014
Ariane Alves da Silva	Auxiliar de Administração	SAF	04/07/2014 à 03/07/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Jane Cleia Silva dos Santos	Assessor de Gabinete III	DAS2	05/03/2014 à 04/03/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Joao Medina Fernandes	Chefe de Departamento II	DAS4	19/01/2014 à 18/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Marcos Jose dos Santos Almeida	Chefe de Departamento II	DAS4	06/01/2014 à 05/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Maria Aparecida Mudolon Faria	Assessor de Gabinete II	DAS2	06/01/2014 à 05/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Nilson Alves	Chefe de Departamento II	DAS4	06/01/2014 à 05/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Rosane Paula de Souza	Chefe de Departamento III	DAS5	05/01/2014 à 04/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Rosangela Cristina Campagnolo	Chefe de Departamento II	DAS4	06/01/2014 à 05/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014
Sirlene Rodrigues Coutinho	Chefe de Departamento III	DAS5	05/01/2014 à 04/01/2015	16/12/2014 à 30/12/2014

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:AE853C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2014

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Anailton da Silva Batista	Assessor de Comunicação
André de Assis Voginski	Assessor de Gabinete I
Antônio Carlos Moreira da Rocha Júnior	Chefe de Departamento I
Bernardo Diesel de Oliveira	Chefe de Departamento I
Carlos Elias da Costa	Chefe de Departamento II
Claudionor Filho Lima Silva	Chefe de Departamento II
Clodoaldo Bonkoski Alves	Assessor de Gabinete I
Ederson de Castilhos	Procurador Jurídico
Edson Deolindo Choinovski	Chefe de Departamento I
Egídio Vieira Vilhalba	Assessor de Gabinete III
Fernando de Ávila	Chefe de Departamento I
Jaime Moreira Filho	Chefe de Departamento II
Jair Hendges	Chefe de Departamento I
Jane Cleia Silva dos Santos	Assessor de Gabinete III
João Medina Fernandes	Chefe de Departamento II
José Domingos Guerreiro	Chefe de Departamento II
José Roberto Barros	Chefe de Departamento I

Josimar Marafigo Lima	Chefe de Departamento III
Luciano Dorneles dos Santos	Chefe de Departamento I
Marcos José dos Santos Almeida	Chefe de Departamento II
Maria Aparecida Modulon Faria	Assessor de Gabinete II
Martimiano Ramires	Chefe de Departamento II
Mauricélio Barros	Chefe de Departamento I
Nilson Alves	Chefe de Departamento II
Robson Luis Baldo	Chefe de Departamento III
Rosane Paula de Souza	Chefe de Departamento III
Rosangela Cristina Campagnolo	Chefe de Departamento II
Sanderson Contini de Albuquerque	Chefe de Departamento II
Sérgio Roberto Gallo	Chefe de Departamento III
Serlene Rodrigues Coutinho	Chefe de Departamento III
Sidnei Marcos Boscarioli	Chefe de Departamento I
Tais Amaral Siqueira	Chefe de Departamento I
Wagner Adriano Rossi	Chefe de Departamento I

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:EB76AC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2014

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2014, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Agnaldo dos Santos Souza	Secretário Municipal de Saúde
Edivaldo Luiz Dutra Vargas	Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Jean Stefanes França	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Julice Ravagnani	Secretária Municipal de Educação
Ramão Lino Guerreiro	Secretário Municipal de Administração
Regina Célia Leme Floriano	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Rômulo Colnago Caseiro Nogueira Lopes	Secretário Municipal de Governo
Thais Roberta Fernandes Mendes Campi	Secretária Municipal de Assistência Social
Wesler Candido da Silva	Controlador Interno

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CB907099

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.229/2014

"HOMOLOGA O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DIVULGA O SEU RESULTADO".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final das avaliações de desempenho instituído pelo **Decreto nº 1.194/2014,** nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - A partir da publicação do presente Decreto, caberá, no prazo de cinco dias, pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o servidor interessado para obter a reforma da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL CATORZE.

JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.229/2014

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CONCEITO
01	Aline de Fatima Nunes Maciel	2712	Bom
02	Aline Paula Klein	2524	Bom
03	Anair Canhete Padilha	2507	Bom
04	Aparecida Marina Ferreira	2565	Bom
05	Aurelina Josefina F. Fernandes	2626	Regular
06	Carlos Dutra Pereira	2556	Ótimo
07	Clair Benites Alonso	2515	Bom
08	Claudia Aparecida Pascoaloto	2527	Bom
09	Claudia dos Santos Vasconcelos	2508	Bom
10	Cleide de Oliveira Lopes	2483	Bom
11	Cleide de Souza Santos	2526	Bom
12	Cleonice Almeida de Oliveira	2560	Bom
13	Daiane Gomes Pereira	2561	Ótimo
14	Delfino Gonçalves Medina Peixoto	2606	Bom
15	Edicarlos Rodrigues Chanfrin	2563	Ótimo
16	Edinaldo Belotto	2620	Bom
17	Edinéia de Araújo	2516	Bom
18	Fabio Aparecido dos Santos	2558	Regular
19	Fabio Henrique Arevalo	2462	Bom
20	Fatima Isadora Almiron Ozuna Bortolo	2530	Bom
21	Fernando Rosentalski Neto	2497	Bom
22	Geovane Maciel Correa	2649	Bom
23	Gislaine Dias Camargo	2553	Ótimo
24	Irene Luiza Campi	2509	Bom
25	Ismael Vitro	2517	Bom
26	Jair Brandt	2532	Bom
27	Jaqueline Angelo de Souza	2506	Bom
28	Jaqueline Obis Calzavara	2501	Bom
29	Jesica Aparecida Ferreira Fernandes	2533	Regular
30	João Batista Ferreira de Souza	2717	Bom
31	José Elevoir Ferreira Santana	2518	Bom
32	Josimar Marafigo Lima	2519	Ótimo
33	Junior Cesar Chaves Flores	2535	Bom
34	Junival Campos	2520	Regular
35	Kall Wingter de Castilho	2569	Bom
36	Karine Fernandes de Oliveira	2429	Bom
37	Laura Viviane Rocha	2454	Bom
38	Leila Terezinha Avozani	1230	Bom
39	Leonice Ferreira de Brito	2605	Bom
40	Lucemar Raquel Buselatto	2537	Regular
41	Lucia Helena de Oliveira Costa	2554	Ótimo
42	Luciana Pereira Moreno	2566	Bom
43	Marcela Gomes Rossi	2730	Regular
44	Marcelo de Andrade Silva	2511	Bom
45	Marcio Rodrigo dos Santos	2211	Bom

46	Maria de Souza Oliveira	2539	Bom
47	Mariana Fae de Oliveira	2224	Regular
48	Marina Matter dos Santos	2740	Bom
49	Marli Dutra Pereira	2449	Bom
50	Meriele de Paula C. Souza	2608	Bom
51	Nilson Marques Gonçalves	2699	Bom
52	Nivea Fatima Quevedo	2503	Bom
53	Odinei Machado Martins	2747	Bom
54	Osmael Liberato Peres	2571	Bom
55	Paula Coelho Bett	2504	Ótimo
56	Paulo Cesar de Medeiros	2522	Bom
57	Paulo Sergio Chaves Flores	1145	Bom
58	Regina Maria Teixeira	2512	Bom
59	Ricardo Rosa	2648	Regular
60	Rogerio do Nascimento Pereira	2339	Bom
61	Rosana Domenes Fernandes	2559	Bom
62	Rosangela de Jesus Pereira	2499	Bom
63	Rosangela Socovoski Ferragem	2562	Ótimo
64	Rosemara Cristiane de Assis	2718	Bom
65	Rosinete dos Santos Dias	2568	Bom
66	Rozilda Lisboa Venturin	2500	Bom
67	Sandra Aparecida Julião	2541	Bom
68	Sandra Aparecida Micheli	2542	Bom
69	Silmar Everaldo Ferreira	2505	Bom
70	Silvia Badziak	2324	Bom
71	Simone Aparecida Juriatti Loreiro	2557	Regular
72	Solenes Santos de Castro	2604	Bom
73	Teodocia Calonga da Silva	2703	Bom
74	Tiago Alves Bortolo	2543	Bom
75	Vania Nunes Simões	2607	Bom
76	Viviane Mendes Rolon	2544	Bom
77	Wagner dos Reis Costa	2545	Bom
78	Welinton Alexandre Carnesella	2546	Bom

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E48A22F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014 - PROCESSO Nº: 075/2014
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: **CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO: PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCK POR HORAS TRABALHADAS**, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 05/01/2015 às 08:30 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 15 de Dezembro de 2014.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:237DB48C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA), cujo **OBJETO** é a contratação de instituição financeira bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, a qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das condições e especificações dispostas no Edital (e anexos) do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 05/01/2015 às 10:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e solicitar o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas, ou, através do email **licitacaojp@hotmail.com**.

Japorã (MS), 17 de Dezembro de 2014.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7C950362

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 137/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **03.817.702/0001-50**. OBJETO – ***"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO*** *5.1 - O preço total para execução do Contrato é de R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)". Ficando com a seguinte redação: "o valor total do presente contrato firmado foi de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), que passará a ser de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)"*. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 05/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:03EC9626

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
CARTA DE CORREÇÃO - PORTARIA 161/2014

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Municipal nº 102/97, ficam nomeados os membro titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de (02) dois anos, distribuídos da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
TITULARES SUPLENTES
Maria Aparecida Adão Roseli Lapazini Semione
Rubens Dias Araújo Selita Terezinha Huff
Gilmar José de Brito Alice Brandão Dalbosco
Zenaide Espindola Flores José Ávalo

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO
TITULARES SUPLENTES
Andreza da Silva Ferreira Pagnussat Neila Perrupato de Souza
Alcioneide Aparecida Tamanho Antônio Manuel Canale da Silva

REPRESENTANTES TRABALHADORES EM SAÚDE
TITULARES SUPLENTES
Alessandro Júnior Almeida (Presidente) Antonio Jorge Arthman de Lima
Berman Justiniano Arambell José Marques

Laguna Carapã, 25 de novembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:68FD98C1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 477/2014 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA EXERCICIO 2015

Gabinete do Prefeito

LEI N° 477/2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Laguna Carapã / MS, para o exercício financeiro de 2015,e dá outras providências

Itamar Bilibio, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapã, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 37.950.000,00 (trinta e sete milhões novecentos e cinqüenta mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 28.151.503,86 (vinte e oito milhões cento e cinqüenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.798.496,14 (nove milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).
Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.
Parágrafo único- Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	Valor em R$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 2.264.830,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$214.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 639.289,89
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 450.290,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 32.063.394,14
RECEITAS DIVERSAS	R$ 115.090,00
RECEITA DE CAPITAL	R$ 950.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ -4.520.281,03
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 5.772.686,72
RECEITA TOTAL	R$ 37.950.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2015 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.
Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2015, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.
Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.
Art. 7º. A Mesa da Câmara Municipal, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 1.650.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 648.500,00
Procuradoria Jurídica	R$ 110.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R$ 52.200,00
Controle Interno	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$ 2.000.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 636.117,14
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 9.240.100,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 360.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 8.492.307,14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R$ 4.396.289,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. e Turismo	R$ 2.729.686,72
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 6.979.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 470.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Reserva de Contingência	R$ 180.000,00
DESPESA TOTAL	R$ 37.950.000,00

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.
Parágrafo único – Se houver excesso de arrecadação em quaisquer fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.
Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.
§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
II – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
III – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.
IV – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
V - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.
Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:
I- Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III- Com autorização Legislativa promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;
Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2015 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2015 dos seguintes Fundos, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	Receita Total R$
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 8.492.307,14
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 1.306.189,00
Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS	R$ 300.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R$ 87.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 771.000,00
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 5.283.100,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laguna Carapã, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2014, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014, com índice de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. De acordo com o Art. 11 da Lei nº.451/2013, de 09 de dezembro de 2013, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 16 de novembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B6ABFE79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2014-NAVIRAÍPREV

Concede Pensão temporária e vitalícia aVANESSA THAÍS DE SÁ SILVA E MARINETE LOPES DE SÁ SILVA, filha e esposa do ex-seguradoAntonio da Silva e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 17 de dezembro do ano 2014.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão a**Vanessa Thaís de Sá Silva** e **Marinete Lopes de Sá Silva,** filha e esposa do ex-segurado,Antonio daSilva, Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, Matrícula 1669/1, lotado na Gerência de Saúde, falecido em 09/12/2014, com efeito, a partir do dia 09 de dezembro de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único - O provento deste benefício na presente data é de R$ 886,17 (oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) que será dividido igualmente entre os beneficiários, correspondendo a 50% (cinquenta) por cento para cada.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A40E43A7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 321 de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 321 de 17 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Paulo José Diniz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos

V e IX c/c art. 113, incisos I, II, e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:967EEB63

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Designa Comissão Especial, responsável pela realização de revisão e negociação salarial dos Servidores Públicos Municipais da Educação Básica, da Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Naviraí, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão responsável para realizar estudos, junto com os sindicatos representantes das categorias, para revisão e negociação salarial dos servidores públicos municipais para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar os índices prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, responsável pela realização de estudos para a revisão e negociação salarial dos servidores do Município de Naviraí, composta pelos seguintes membros:

I – Ciro José Toaldo: representante da Gerência de Educação e Cultura;
II – Adilson Nunes Jardim: representante da Gerência de Administração;
III – César Martins da Foncêca: representante da Gerência de Planejamento e Gestão Pública;
IV – Josmar de Assis Selva: representante do Núcleo de Recursos Humanos;
V - Adelvino Franscico de Freitas: representante da Gerência de Finanças.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Gerente de Planejamento e Gestão Pública.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar da Prefeitura Municipal, os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários para realização dos estudos, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 3º Os serviços prestados pelos componentes da referida Comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EA463885

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa a servidora Maria Cecilia Sanches Bom Fogo, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Assistência em Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Cecilia Sanches Bom Fogo,** matrícula funcional nº 3517-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Assistência em Saúde Mental, com efeito a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0E63BC4F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor Antonio da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Antonio da Silva,** matrícula funcional nº 1669-1, lotado na Gerência de Saúde, com efeito a contar de 9 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E3AFF333

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de dezembro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2014, em desfavor de **Silvia Gama de Aquino Peixoto**, auxiliar de serviços diversos, no exercício de sua função, tendo infringido o art.112, incisos II, VI e XIII e art. 113, incisos I, II e III, da Lei Complementar n 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9F28A652

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6859/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 686/2013 – PREGÃO Nº. 196/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2014. FAVORECIDO: VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICÍPIO - VALOR: R$ 2.976,34 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:843AD6F8

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6860/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 686/2013 – PREGÃO Nº. 196/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2014. FAVORECIDO: VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICÍPIO - VALOR: R$ 2.976,34 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:5353C6AF

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6864/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 727/2013 – PREGÃO Nº. 210/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014. FAVORECIDO: ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE DOURADOS/MS - VALOR: R$ 3.163,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.32.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:36DFE942

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6851/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 714/2013 – PREGÃO Nº. 205/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART MED HOSP. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL. - VALOR: R$ 7.946,75 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 09/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:7B228209

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6883/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART MED HOSP. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER À FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.820,00 – DOTAÇÃO:
07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:ED39AA33

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6861/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 287/2014 – PREGÃO Nº. 095/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2014. FAVORECIDO: CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSPOPIA PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICIPIO – VALOR: R$ 1.126,60 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:64CFB361

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6881/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 287/2014 – PREGÃO Nº. 095/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2014. FAVORECIDO: CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSPOPIA PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICIPIO – VALOR: R$ 3.823,40 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:6C535E2F

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6857/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 334/2014 – PREGÃO Nº. 113/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2014. FAVORECIDO: MIGUEL & KASAE LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICIPIO – VALOR: R$ 4.081,30 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2014 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:E802280D

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6858/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 334/2014 – PREGÃO Nº. 113/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2014. FAVORECIDO: MIGUEL & KASAE LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA ATENDER PACIENTES DESTE MUNICIPIO – VALOR: R$ 9.724,70 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2014 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:50BE173D

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6865/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 392/2014 – PREGÃO Nº. 120/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2014. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E GERÊNCIA. – VALOR: R$ 1.410,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:830E932B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6849/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 392/2014 – PREGÃO Nº. 120/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2014. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E GERÊNCIA. – VALOR: R$ 1.410,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 09/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:F6F3C337

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6888/2014 – FMS

PROCESSO Nº. 340/2014 – PREGÃO Nº. 116/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2014. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. – VALOR: R$ 11.460,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 10/12/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:59C405AF

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6855/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 226,00 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 10/12/2014

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:172FA305

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014

PROCESSO Nº. 537/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES VINCULADOS NO PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS. Empresa Vencedora: **MARISA DIAS BARBOSA - ME**, com o item: 001. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:96FC7090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 088, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **Maília Cristina Ferreira Couto**, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, Simbolo ADM-2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 30% (trinta por cento) com base no art. 5º, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro do corrente exercício.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:D850B1F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas Ruas dos Bairros Industrial de Lourdes; Santo Antonio; Daniel IV; Vila Salomé; Ipê Branco e Jardim Santa Elisa, na cidade de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: CBR CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, classificada com proposta no valor global de R$2.656.521,75, (dois milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:80FC881A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO Nº 013/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **a alteração da vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 013/2012, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
ALTAMIRO REZENDE DO NASCIMENTO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3A91143E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 027/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **a alteração da vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 027/2012, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
ALTAMIRO REZENDE DO NASCIMENTO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5B68B341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Designa a Comissão para a elaboração e aplicação do Concurso Público para provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e Exame Seletivo Público/2015, Estado de Mato Grosso do Sul e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Art.69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a Comissão para a elaboração e aplicação do Concurso Público para provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, composta pelo **Sr. BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA**, – Procurador Jurídico; **Srª ZILDA FRANCISCA PEREIRA DE LIMA** – funcionária pública, representante da Secretaria Municipal de Educação; **Srª JANETE APARECIDA DOS SANTOS**– Professora, representante do SIMTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação; **Srª VIVIANE CASTRO ALMEIDA** – Advogada, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 20ª Subseção - Ribas do Rio Pardo; **Srª LORENA MARIA DA PENHA O. NESELLO**, funcionária pública, representante da Procuradoria Jurídica do Município, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, constituírem a comissão encarregada de acompanhar, coordenar e controlar os trabalhos de organização e aplicação do concurso Público/2015, para o provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS e Exame Seletivo Público/2015, observando-se as diretrizes constantes das instruções específicas divulgadas pelo Decreto n.º 102/2001.

Art.2º A Comissão do Concurso articular-se-á com a empresa contratada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal

de Administração, incumbindo-se do apoio administrativo necessário à realização do referido Concurso Público.

Art.3º Qualquer medida ou decisão a ser tomada pela comissão, será homologada pelo Prefeito Municipal.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Perefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F9019683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre criação do Centro de Educação Infantil Crianceiras e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Centro de Educação Infantil Crianceiras**, sito a Rua Rio Verde, nº 2.581, Bairro Parque Estoril I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E76542AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO NEGRO MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/RIO NEGRO-MS, N. 018 de 09 de dezembro de 2014.

RATIFICA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONCEDIDO À ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO - PÓLO" DE RIO NEGRO - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Deliberação CME Rio Negro/MS N.003/12, os termos do Parecer CME/RN/MS N. 001/2014, aprovado em Sessão Plenária de 09/12/14, e o disposto no Processo N. 005/2014,

DELIBERA:
Art. 1º Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Deliberação Nº 015 CME/RN/MS de 19 de dezembro de 2013, concedido à Escola Municipal "São Francisco-Pólo", em razão da mudança de endereço, da Rua Yao Higashi, Nº 555 – Bairro: Santa Fé, para Rua: Rio Grande do Sul, Nº 485, Bairro: Santa Luzia - Rio Negro/MS e de denominação, Escola Municipal "São Francisco-Pólo" para Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º Esta Deliberação, entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro MS, 09 de dezembro de 2014.

NILZETE DOS SANTOS
Conselheira
Presidente do CME/RN/MS

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:1B15AFE4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO NEGRO MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/RN/MS N. 019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO – MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO- MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão Plenária Ordinária de 09 de dezembro de 2014,

DELIBERA:

Art. 1° Fica Aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2015, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro - MS, 09 de dezembro de 2014.

NILZETE DOS SANTOS
Presidente do CME/RN/MS

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:F645DD39

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO NEGRO MS

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME - RN/MS N.019, de 09 de Dezembro de 2014.

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO NEGRO – MS 2015 – SESSÕES ORDINÁRIAS

Janeiro Dia 13/01 Horário: 17:00 Reunião Câmara de Educação Básica
Janeiro Dia 27/01 Horário: 17:00 Plenária
Fevereiro Dia 10/02 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Fevereiro Dia 24/02 Horário: 17:30 Plenária
Março Dia 10/03 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Março Dia 31/03 Horário: 17:30 Plenária
Abril Dia 14/04 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Abril Dia 28/04 Horário: 17:30 Plenária
Maio Dia 12/05 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Maio Dia 26/05 Horário: 17:30 Plenária
Junho Dia 09/06 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Junho Dia 23/06 Horário: 17:30 Plenária
Julho Dia 07/07 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica

Julho Dia 28/07 Horário: 17:30 Plenária
Agosto Dia 11/08 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Agosto Dia 25/08 Horário: 17:30 Plenária
Setembro Dia 08/09 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Setembro Dia 29/09 Horário: 17:30 Plenária
Outubro Dia 13/10 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Outubro Dia 27/10 Horário: 17:30 Plenária
Novembro Dia 10/11 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Novembro Dia 24/11 Horário: 17:30 Plenária
Dezembro Dia 01/12 Horário: 17:30 Reunião Câmara de Educação Básica
Dezembro Dia 01/12 Horário: 17:30 Plenária

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:28221C9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO AVALIAÇÃO BENS

Portaria n. 036/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e designar membros para sua composição para o exercício de 2014.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do exercício de 2014, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.
Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.
Art. 3º Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).
Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.
Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente instituída no Art. 1º, a partir de 01 de dezembro de 2014:
Presidente: Fernando Napp Rocha
Membros: Servidores: Ricardo Macena de Freitas, Sedineia Deotti da Mota, Raul Wasnieski, Edineia Soares Araujo, na qualidade de suplente, a servidora Indiamara de Oliveira Vera.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, é competente para:
I - Cientificar os Vereadores, Assessores e demais servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
II - Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;
V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;
VI - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;
VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VIII – Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.
Art. 6º A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designados no artigo anterior, será designada pelo Presidente da Casa, quando necessário, através de Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de dezembro de 2014.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:F4E421F4

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2014 – TIPO MENOR PREÇO

Cumpridas as formalidades legais para aquisição de um veículo tipo SUV para atender as necessidades da Câmara Municipal e não tendo comparecido nenhum interessado na apresentação de documentos e proposta, foi declarado **DESERTO** o Pregão 003/2014, tendo sido determinada a extinção do processo, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de dezembro de 2014.

VÂNDIA MARIA MARCON
Pregoeira

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:B948C14E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LICENÇA PATERNIDADE

Portaria n. 035/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

CONCEDER 7 (Sete) dias, período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2014, de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor ***GERALDO ROLIM***, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Secretaria – Tabela 1 -Cargos em Comissão, do Anexo I, conforme determina o Art. 90 da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002, que institui o Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, alterada pela Lei Complementar n. 063/2009, de 22 de maio de 2009, em decorrência do nascimento de **BEATRIZ BIN ROLIM**.

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 28 de novembro de 2014.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:50EB5CFA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2014
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n. 011/2013, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **TÉCNICA E PREÇO,** execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada ao recebimento de propostas, em conformidade com a Lei n. 12.232 de 29/04/2010 e Edital, e Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

OBJETO: **contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste-MS**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

DATA: **26 de janeiro de 2015 (segunda-feira)** HORÁRIO: **09 horas**

LOCAL: na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, 958, centro, São Gabriel do Oeste-MS.**

Caso não haja expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente.
O texto integral e todas as demais informações sobre a presente licitação podem ser obtidas na sede da Câmara Municipal, localizada à Av. Juscelino Kubitschek, 958, centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul; e pelo telefone (67) 3295-7200.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de dezembro de 2014.

FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:EB1F32A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 369/2014

Decreto "P" nº 369/2014 PMSGO-GAB 15 de Dezembro de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, ***ARIANA CIDRAO ROSA***, matrícula 2668, do cargo em comissão de Coordenadora do Cemitério Municipal, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:624FAE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 370/2014

Decreto "P" nº 370/2014 PMSGO-GAB 15 de Dezembro de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, ***PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA***, matrícula 4671, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 20/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Dezembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7352DD88

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/2014-PMSGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04994/2014
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONVENENTE: Associação Empresarial de São Gabriel do Oests - ACISGA
OBJETO: Cooperação financeira para implementação de interesses comuns entre os partícipes, especialmente no tocante ao desenvolvimento da **Campanha Natal Feliz,** visando incentivar o desenvolvimento do comércio local (micro e pequena empresa), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado pela ***Convenente***, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 713/2014, de 02 de maio de 2014, e Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020106	PREFEITURA - PMSGO
23.695.0002.1003.000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2015.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim /Emerson Gomes de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:5387C4E4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3780
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$22.930,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E6A7A692

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3781
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0004.2048.0011	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R$9.172,00 (nove mil, cento e setenta e dois reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:CE988935

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3782
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Newpc Tecnologia - Eireli - ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0004.2048.0011	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R$10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:09599505

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3783
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Newpc Tecnologia - Eireli - ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0004.2048.0008	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R$8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B867D89F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3784
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Newpc Tecnologia - Eireli - ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$2.745,50 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B0AD9BDD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3785
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Llima Comércio e Serviços Ltda EPP
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$23.655,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FD141624

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3786
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$6.748,00 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E8D902B5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3787
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$6.748,00 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:1984D22E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3788
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0004.2048.0011	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R$10.122,00 (dez mil, cento e vinte e dois reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:40979BBE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3789
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Maeda & Sampaio Climatização Ltda ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0004.2048.0011	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R$5.373,00 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:1EB73A8F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3790
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Maeda & Sampaio Climatização Ltda ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0004.2048.0008	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R$3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D79C5D53

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3791
Processo Administrativo: 12201/2014
Processo Licitatório nº: 176/2014
Pregão Presencial nº 130/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Maeda & Sampaio Climatização Ltda ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados para atender as necessidades das unidades escolares do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais)
Ordenador de despesas: Elisabetha Gricelda Klein – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 05/12/2014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:A83A2E4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDANIA
RESOLUÇÃO-SEMED Nº OO5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regulamenta a Convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Selvíria/MS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 602 de 08 de dezembro de 2006 - Lei de Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com a Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução que trata da suplência e convocação para o exercício temporário da função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo que integra esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS 17 de Dezembro de 2014.

DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 003/2013.

Anexo da Resolução n° 005/SEMED/2014

Dispõe sobre o exercício de Suplência e Convocação da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providências.

Art.1º- A atribuição de aulas em regime de suplência e convocação visa o preenchimento de vagas na lotação da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizadas nos seguintes casos:

I- construção e/ou ampliação de Unidade de Ensino;
II- aumento de salas de aula e abertura de novas turmas;
III-afastamento do Titular para exercer cargos em Comissão e confiança, de conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
IV- a cessão para a Administração Municipal está condicionada ao afastamento do titular sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
V- Licenças e outros afastamentos previstos em lei.

Art.2º- A atribuição de aulas em caráter suplementar obedecerá ao seguinte critério:

I- professor efetivo ou estável;
II- professor convocado.

Parágrafo Único - A atribuição de aulas para o professor efetivo ou estável dar-se-á principalmente na modalidade de aulas suplementares, desde que a carga horária não ultrapasse a 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Art.3º- O candidato, **no ato da inscrição**, para o exercício docente em caráter suplementar deverá:

Efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição que possuirá ás seguintes informações:
(a)- Nome do Candidato;
(b)- Número do CPF, RG, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista e Título Eleitoral;
(c)- Disciplina ou modalidade de ensino;
(d)- Endereço completo;
(e)- Aposentado por invalidez;
(f)- Acumulação ilícita de cargos;
(g)- Professor efetivo ou estável;
(h)-Foi colocado a disposição pela direção da Unidade Escolar.

A contagem do Tempo de Serviço será preenchida pelo candidato de conformidade com o item 6.4.1 do Edital do Processo Seletivo/2014;

a ficha avaliativa do corpo docente será preenchida pela Direção e Especialistas em Educação, ou coordenação pedagógica da Unidade Escolar, candidato e constarão os seguintes critérios:

(a)- Objetivos;
(b)- Desempenho;
(c)- Pedagógicos.
§ 1º - a ficha avaliativa será encaminhada pela escola para a Secretaria Municipal de Educação devidamente assinada, conforme inciso III, do referido artigo;
§ 2º - a pontuação da ficha avaliativa será computada na tabela pela Comissão de Seleção;
§ 3º - o candidato será responsável pela exatidão das informações fornecidas, sob pena de anulação do ato de atribuição das aulas;

Art.4º- O candidato que **não** trabalhou na Rede Municipal de Educação em 2014, **no ato da convocação** para o exercício docente em caráter suplementar deverá apresentar:

comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente;
cópias da documentação pessoal (RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista, Título Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, 01 (uma) foto 3x4);
cópia do comprovante de residência;
declaração de não acumulação de cargos públicos (será preenchido no local);
outras exigências estabelecidas em resolução para o processo seletivo;
os certificados **originais** e **cópias** dos documentos informados no ato da inscrição (habilitação e pessoal) os títulos deverão ser apresentados devidamente autenticados

Parágrafo Único – Os candidatos que trabalharam na Rede Municipal de Ensino e concluíram curso de Especialização em 2014, deverão apresentar o certificado.

Art.5º- Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:

acumulação ilícita de cargos;
aposentados por invalidez compulsoriamente/INSS e/ou Secretaria da Administração de Estado e Município).
candidato declarado inapto por avaliação médica;
V- inaptidão pedagógica e administrativa, devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação ou coordenador pedagógico.

Art.6º- O ato de revogação de aulas suplementares dar-se-á;

I- a pedido
II- por nomeação para cargo em Comissão e/ou confiança;
III- por conveniência administrativa;
IV- retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V- provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI- remoção de professor efetivo ou estável;
VII- abandono de cargo;
VIII- ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX - fechamento de turmas;
X- por excesso de atestado médico;
Da Convocação

Art.7º- Convocação é o cometimento das funções de professor, em caráter temporário na forma da legislação vigente.

Art.8º- Do ato da convocação deverá constar:

I- Atividade, a área de estudo ou a(s) disciplina(s);
II- Prazo da convocação.

Art.9º- O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação a:

I- vencimento;
II- gratificação natalina proporcional ao tempo de convocação;
III- gratificação pela regência de classe;
IV- férias proporcionais ao Tempo de Convocação.

Art.10- O valor hora-aula do professor convocado será igual a do vencimento de classe A, no nível correspondente à sua habilitação, incluindo-se a regência de classe;

Art.11- A convocação só será permitida nos casos dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.

Art.12- A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.

Art.13- É vedada à designação de convocação, para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art.14- A atribuição de aulas suplementares será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º O processo da suplência será regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação;

§2º É vedada a Suplência de professor, por substituição ou convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem chamados.

Art.15 - É reservada a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeiras.

Parágrafo Único- Atribuição de aula suplementar sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.

Art.16- Compete á Secretaria Municipal de Administração expedir ato de convocação.

Selvíria-MS, 17 de Dezembro de 2014.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIM
Secretária Municipal de Educação
Port. n 003/2013

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:CBD9BD31

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDANIA
PORTARIA SEMED Nº 022/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 022/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Assessoria Educacional Especial do Processo Seletivo Simplificado de 2015.

A Professora Dilmárcia Alves Batista Passarin, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Assessoria Educacional do Processo Seletivo Simplificado de 2015, que estará auxiliando a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2015 na Avaliação dos Candidatos.

COMISSÃO

Dilmárcia Alves Batista Passarin - Presidente da Comissão
Adriana Luzia Barboza de Carvalho - Membro
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva - Membro

Silvania Maria do Nascimento Hernandes - Membro
Silvia Alves Fermino - Membro
Vera Lúcia Fachinetti de Paula – Membro
Drª Alana Pereira Diogo da Silva - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 17 de Dezembro de 2014.

DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:6B0CCB8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares Moradores do Assentamento Canoas I e III -AAFMAC, e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Municipal a Associação dos Agricultores Familiares Moradores do Assentamento Canoas I e III – AAFMAC, sociedade civil, sem fins lucrativo, **c**om sede na Rodovia MS 112 KM 86 S/N, Zona Rural do Município de Selvíria – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.454.945/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 17 de dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:A3123D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 021/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2015.

A Professora Dilmárcia Alves Batista Passarin, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2015.

COMISSÃO

Dilmárcia Alves Batista Passarin - Presidente da Comissão
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva - Membro
Elizabeth Vagaes - Membro
Silvia Alves Fermino - Membro
Drª Alana Pereira Diogo da Silva - Membro
Vera Lúcia Fachinetti de Paula - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 17 de Dezembro de 2014.

DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 003/2013

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:E61287A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 081 /2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar DANILO CAMPELLO CURADO GALVÃO no cargo de Assessor de Imprensa - DAL-2, a contar do dia 31/12/2014.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de Dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:9D3CE169

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 082 /2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar DEIVIS CARLOS DOS SANTOS do cargo de Assessor Parlamentar - DAL-3, a contar do dia 31/12/2014.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de Dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:F6A90023

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 084 /2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar **ALEXANDRE CARVALHO DELBIN** do cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora - DAL-1, a contar do dia 31/12/2014.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de Dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:0A309AB0

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 085 /2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar HELDER PEREIRA FRANCO do cargo de Assessor da Presidência - DAL-1, a contar do dia 31/12/2014.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de Dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:649B3D38

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 086 /2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar VANDERLEI VILHALBA CUEVAS do cargo de Assessor Parlamentar - DAL-3, a contar do dia 31/12/2014.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de Dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:95820C51

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº 087/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ainda,
Considerando a renovação da Mesa Diretora para o biênio de 2015/2016, instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia e dá outras providências.
Considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
RESOLVE:
I – Instituir a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração desta Cada de Leis, preparando os atos de iniciativa do novo Presidente, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2015.
II - A equipe de transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 07 (sete) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo atual Presidente, de livre escolha de cada um.
III - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Presidente eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração.
IV - Os órgãos do Poder Legislativo ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
V - A equipe de transição será composta pelos seguintes membros:
- Vereador Nélio Saraiva Paim Filho;
- Vereados Marcos Roberto da Silveira;
- Vereador Edvaldo dos Santos;
- Servidor Jurandir Camilo de Azevedo;
- Drª. Paula Herestech;
- Dr. Ademir Camilo;
- Servidor Luiz Carlos da Silva;
- Servidor Eva Helena O. Assis;
- Dr. Helder Pereira Franco;
- Dr. Alexandre Carvalho Delbin.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 17 de dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:74A5DA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 100/2014, que versa sobre **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal durante os dias letivos do ano de 2015, conforme calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de acordo como os mapas das linhas e suas respectivas quilometragens,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 16/12/2014, com início às 08:00 horas sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, no total de **R$ 8.226.518,79** (oito milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) as licitantes: **Amandino Oliveira Terra – ME, Tânia Mendonça Ferreira, Demilson Garcia Carvalho – ME, Luíz Rodrigues Transporte Ltda- ME, Ilson Marques da Silva – ME, Papa Léguas Transporte – ME, Luiz Volirmo Bortolin- ME, Ana Rosa Raimundo Antunes – ME, Gerson Pereira de Arruda – ME, Rosa Sheila Alves – ME, Vip Tur Transporte e Turismo Ltda EPP, Valeria Ramos Hinz – ME, Libera Transportes Ltda – ME, Clemilton José Fernandes – ME, José Claudio de Mello – ME, Leocir José Bernardi - EPP e Nathalia Nunes Osiro ME.**

Sidrolândia MS, 16 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:612E5E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 102/2014, que versa sobre **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e computadores (desktop e not books) e periféricos, gerenciamento de redes de computadores via cabo e wireless e servidores e manutenção de impressoras pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal e suas Secretarias,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 15/12/2014, com início às 07:00 horas sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por lote, no total de **R$ 278.880,00** (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais) as licitantes: **Odinei Souza dos Santos – ME, Gilberto de Araújo dos Santos e Berti & Oliveira Ltda – ME**.

Sidrolândia MS, 15 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FBB1F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2014

PROC. ADM. Nº 2653/2014
CONVITE 025/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: R & C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de valores inicialmente contratado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na ordem de 12,61% conforme consta do Processo Administrativo de nº 2653/2014.

Face a revisão de preços no valor de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), o valor final do Contrato Administrativo de nº 0206/2014 alterado pelo Termo aditivo nº 01, que passa a ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0206/2014.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: R & C Serviços e Manutenção Ltda ME

Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:ABDFDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014, que versa sobre Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução de obras visando à **CONSTRUÇÃO DE 01 PRAÇA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER NO RESIDÊNCIAL MORADA DA SERRA, EM SIDROLÂNDIA-MS,** realizada em **15/12/2014**, com início às **08:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINKI EIRELE.** O valor global da contratação é de R$ 282.446,40 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.**

Sidrolândia MS, 15 de Dezembro de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:466AA632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, que versa sobre Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução de obras visando à CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDA LA ROSA BALBUENA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JIBÓIA EM SIDROLÂNDIA-MS**,** realizada em **15/12/2014**, com início às **10:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **GIMENES ENGENHARIA LTDA.** O valor global da contratação é de R$ 529.946,99 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Sidrolândia MS, 15 de Dezembro de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:96B31312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014, fica convocada o representante da empresa: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE - ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia/MS, 16 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolandia -MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DCC4D1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, fica convocada o representante da empresa: **GIMENES ENGENHARIA LTDA,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e

assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia/MS, 16 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidroândia -MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DB18A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3788/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
PARTES
Contratante: Municipio de Sidrolândia-MS
Contratado: Jaqueline Cristina Zielinski Eirele ME
OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER NO RESIDENCIAL MORADA DA SERRA, CONFORME DISCRIMINADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIA DE CALCULO, parte integrante do edital de licitações.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 282.446,40 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da **ordem de serviços**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Poder Executivo
02.18 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
27.812.0008-1.015 – Construção da Praça Esportiva Morada da Serra
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte - 100000
Ficha 265
02.00 – Poder Executivo
02.18 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
27.812.0008-1.015 – Construção da Praça Esportiva Morada da Serra
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte - 123000
Ficha 266

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratado: Jaqueline Cristina Zielinski Eirele ME

Sidrolandia – MS, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AC92B177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Gimenes Engenharia LTDA
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDA LA ROSA BALBUENA**,** conforme discriminado no memorial descritivo e memória de calculo, parte integrante do edital de licitações.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 529.946,99 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0210-1.106 – Construção, Ampliação e Reformas na Rede Municipal de Ensino
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte - 101000
Ficha 112
02.00 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0210-1.106 – Construção, Ampliação e Reformas na Rede Municipal de Ensino
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte - 120000
Ficha 113

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratado: Gimenes Engenharia LTDA

Sidrolândia – MS, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DBD57D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Concorrência nº002/2014, agendado para 05 de Dezembro de 2014 as 09:00 hs, com objetivo: venda /alienação de imóvel urbano, de propriedade do Município de Sidrolândia-MS, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Sidrolandia - MS, 05 de Dezembro de 2.014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F7E79529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5041/2014

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo Prefeito, Sr. **Ari Basso**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.664.632 SSP/RS e CPF nº

058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n° 251, Centro, Sidrolândia/MS, torna público que em 05 de novembro de 2014, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA 12.557, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 05 de novembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:99558B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2014
DISPENSA Nº 027/2014
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARTES:
Contratante: **MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**
Contratada: **ALCENIO HENSEL**
OBJETO:
O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de 1 (um) imóvel denominado Chácara Nossa Senhora da Aparecida, situado na Rua Rio de Janeiro, nesta Cidade, matrícula nº 12.557, com 61.210,24m² ou 6ha e 1.210,24m², sendo constituído de pasto coberto por gramíneas. O valor apreciado do imóvel é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor do contrato de locação baseia-se em 1,0% (um por cento) do valor do bem, consoante Laudo de Avaliação de Imóveis junto aos autos, sendo um local apropriado para depositar galhos de árvores (madeiras), produzidos no Município, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
VALOR:
O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão Especial, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo 4603/2014, é de **R$ 1.000,00** (mil reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:
PRAZO:
O prazo de vigência da presente locação é de **06 meses**, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.21 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.122.0046-2.366 – Manutenção das Atividades da Sec. Serviços Urbanos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 400.
ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **DELSON DE MORAES PAPA**

Sidrolândia – MS, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:78E9DD5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0205 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 154.031,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 154.031,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 319011 1.00.000 115.000,00
01.01 01.031.101 2.001 319013 1.00.000 36.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339093 1.00.000 3.031,00
TOTAL 154.031,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 319094 1.00.000 4.540,00
01.01 01.031.101 2.001 339030 1.00.000 88.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339035 1.00.000 39.200,00
01.01 01.031.101 2.001 339036 1.00.000 12.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339092 1.00.000 1.000,00
01.01 01.031.101 2.001 449051 1.00.000 4.071,00
01.01 01.031.101 2.001 449052 1.00.000 5.220,00
TOTAL 154.031,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4BAAE025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0196 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.039.600,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 7º da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 1.039.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319113 1.00.000 9.000,00
03.01 04.124.201 2.084 319113 1.00.000 1.800,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319113 1.00.000 7.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319113 1.00.000 26.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319113 1.00.000 30.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 319113 1.00.000 300,00
13.01 04.121.302 2.086 319113 1.00.000 2.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 319113 1.00.000 500,00
15.01 04.129.302 1.003 319113 1.00.000 15.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319113 1.00.000 10.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 319113 1.00.000 5.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

19.01 04.122.601 2.026 319113 1.00.000 5.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319113 1.00.000 20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 40.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319113 1.00.000 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319113 1.19.000 100.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319113 1.18.000 160.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319113 1.19.000 60.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 75.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319113 1.02.000 260.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319113 1.02.000 40.000,00
25.10 10.301.801 2.092 319113 1.02.000 40.000,00
25.10 10.301.801 2.093 319113 1.02.000 3.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319113 1.02.000 35.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 35.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319113 1.02.000 20.000,00

TOTAL 1.039.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319013 1.00.000 9.000,00
03.01 04.124.201 2.084 319013 1.00.000 1.800,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319013 1.00.000 7.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319013 1.00.000 26.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319013 1.00.000 30.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 319013 1.00.000 300,00
13.01 04.121.302 2.086 319013 1.00.000 2.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 319013 1.00.000 500,00
15.01 04.129.302 1.003 319013 1.00.000 15.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319013 1.00.000 10.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 319013 1.00.000 5.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 319013 1.00.000 5.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319013 1.00.000 20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319013 1.01.000 40.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319013 1.00.000 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319013 1.18.000 235.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319013 1.19.000 160.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319013 1.02.000 260.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319013 1.02.000 40.000,00
25.10 10.301.801 2.092 319013 1.02.000 40.000,00
25.10 10.301.801 2.093 319013 1.02.000 3.000,00

25.10 10.302.802 2.045 319013 1.02.000 70.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319013 1.02.000 20.000,00
TOTAL 1.039.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D9EF5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0197 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 3.217.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.217.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 45.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 107.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 20.000,00
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 45.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319113 1.00.000 45.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339036 1.00.000 5.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 100.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.82.000 4.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449051 1.29.000 30.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 130.000,00
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.70.074 10.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 339039 1.00.000 1.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 339036 1.00.000 5.000,00
13.01 04.121.302 2.086 339039 1.00.000 3.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 339039 1.00.000 2.000,00
15.01 04.129.302 1.003 339093 1.00.000 10.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 50.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339039 1.00.000 7.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.081 339039 1.15.049 10.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339030 1.00.000 5.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 25.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319004 1.19.000 32.000,00
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 460.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 450.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 70.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 240.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319011 1.14.010 166.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 320.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319011 1.14.010 320.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319013 1.02.000 60.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 6.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 4.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.14.014 350.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339030 1.14.012 30.000,00
TOTAL 3.217.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 45.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 15.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 10.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319013 1.00.000 10.000,00
09.10 08.244.401 2.016 319113 1.00.000 20.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 5.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 29.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 339039 1.29.000 30.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449051 1.82.000 4.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 445051 1.00.000 393.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.70.074 10.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 339014 1.00.000 1.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.15.051 10.000,00
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 480.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 120.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 7.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 118.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 12.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319004 1.18.000 520.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319004 1.19.000 20.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319011 1.19.000 430.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319013 1.19.000 30.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319094 1.19.000 12.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 319011 1.14.008 350.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 166.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 350.000,00
TOTAL 3.217.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49DE92E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0198 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.042.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso II, e conforme autorização contida na Art. 6º paragrafo VI, da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.042.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.081 339039 1.15.049 342.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319013 1.19.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 1.600.000,00
TOTAL 2.042.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:45162BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0199 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.956.700,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.956.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 83.100,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 2.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 21.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 9.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449051 1.23.000 1.000.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 7.600,00
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 82.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.29.000 10.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.82.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 339030 1.00.000 7.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 5.500,00
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 1.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 449051 1.00.000 305.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 319094 1.00.000 3.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.10 18.541.603 2.066 449052 1.51.000 90.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339039 1.00.000 1.500,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 11.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 13.500,00
23.01 13.392.606 2.033 449051 1.00.000 65.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 55.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 12.500,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 2.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 30.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.14.014 120.000,00
TOTAL 1.956.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 2.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 6.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 10.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449052 1.23.000 1.000.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339036 1.00.000 4.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.402 2.017 449051 1.00.000 27.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 339039 1.29.000 10.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449051 1.82.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 445051 1.00.000 5.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 5.000,00
16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.10 18.541.603 2.066 339030 1.51.000 20.000,00
16.10 18.541.603 2.066 339036 1.51.000 50.000,00
16.10 18.541.603 2.066 339039 1.51.000 20.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 449051 1.00.000 1.500,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 3.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 5.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 5.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 315.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 120.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 177.500,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 2.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 128.700,00
TOTAL 1.956.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 3 DE DEZEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:42F0F947

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE REGRAS DO COMÉRCIO AMBULANTE, LOCAIS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido ao vendedor ambulante fixar ponto para comercializar qualquer tipo de mercadoria nos locais públicos, independente de autorização ou licença.

Art. 2º. Ao vendedor ambulante é permitida a venda de produtos artesanais, de gêneros alimentícios devidamente autorizados pela autoridade sanitária, e bebidas não alcoólicas, após o pagamento das taxas devidas e de acordo com a conveniência do poder público.

Art. 3º. A exposição e a venda de mercadorias, sem o devido registro nos órgãos competentes, ainda a simples demonstração de produtos nos locais públicos, ensejará a imediata apreensão dos produtos e mercadorias do ambulante, mesmo que estejam depositadas em local diverso.

Parágrafo único. As mercadorias ou produtos apreendidos serão doados às entidades filantrópicas e/ou assistenciais existentes no Município.

Art. 4º. A venda de produtos "in natura" dependerá da comprovação da origem dos produtos que serão comercializados.

Art. 5º. Fica expressamente proibido o comércio ambulante no quadrilátero compreendido pela Avenida Rosário Congro, e ruas Elmano Soares, João Carrato e Bruno Garcia.

§ 1º. Poderá ser autorizada, a critério da Administração Pública, em caráter especial e por tempo determinado, a venda de alimentos preparados ou manufaturados e bebidas não alcóolicas no perímetro acima definido.

§ 2º. Nos casos de autorização especial, no perímetro do caput, apenas serão admitidos à venda e exposição de produtos em caixas térmicas, com dimensões não superiores a 80 (oitenta) centímetros de comprimento, por 60 (sessenta) centímetros de largura, por 55 (cinquenta e cinco) centímetros de altura.

Art. 6º. O tamanho máximo do objeto de propulsão humana para o comercio ambulante não poderá ultrapassa 1,20m (um metro e vinte

centímetros) de comprimento, 01m (um) metro de largura por 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

Art. 7º. A comercialização de produtos artesanais poderá ser realizada em locais públicos a critério e conveniência da administração pública, desde que o vendedor ambulante seja o autor das obras comercializadas.

Art. 8º. Do mesmo modo fica expressamente proibido a comercialização, exposição e prestação de serviços especificamente de produtos óticos, realizados por vendedores ou prestadores de serviços ambulantes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por produtos ópticos as lentes oftálmicas incolores, coloridas, filtrantes, e de contato, qualquer que seja a sua composição, com dioptria ou não, armações, ou óculos de proteção solar.

Art. 9º. O controle, fiscalização e a execução da presente lei serão exercidos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei, determinando as sanções face o seu descumprimento, a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e o que não estabelecer esta Lei, permanecem vigentes as regras da Lei Municipal 2418/2009(Código de Posturas).

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EABB2867

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 22/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) PAULO TAKESHI OBINATA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) PAULO TAKESHI OBINATA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Novembro de 2014 e término em 30 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.01031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/11/2014.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:936F7D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO NO. 011 SEMEC 2014, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre vacância aos cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º. Fica decidido que não haverá substituição para os servidores oriundos da aposentadoria concedida pelo regime do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas/MS, executando-se casos de convocação de Professores para efetivo exercício em sala de aula e Secretário Escolar.
At 2º. Em caso de aposentadoria do Diretor (a), será substituído (a) pelo (a) Diretor (a) Adjunto (a) e quando acontecer aposentadoria dos dois cargos concomitantemente, haverá indicação temporária designada pelo Chefe do Executivo.
Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sendo só para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8A308FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1086/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Aprova os critérios de fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis de Batayporã-MS para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2015, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º A fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2015, será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos.
Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) do exercício de 2015, a fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos.
Art. 3º Será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos a fixação do valor da terra nua dos imóveis rurais do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2015.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO I DA LEI Nº 1086/2014
FATOR DE LOCALIZAÇÃO

TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20
Meio de Quadra 1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO
Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0,90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80
Alagado 0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frente 1,00
Fundos 0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85
Mau 0,65

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1086/2014
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R$			COMERCIAL VALORES EM R$			
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO		
		Alto	Normal	Baixo		Alto	Normal	Baixo
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	694,48	395,57	270,27	Salão	418,22	322,24	218,21
	Apartamento	694,48	395,57	270,27	Loja c/ resid	495,01	360,50	255,62
	Geminada	420,65	322,24	225,47	Loja	418,22	322,24	218,21
	Conjugada	420,65	322,24	225,47	Conjunto	495,01	360,50	255,62
MADEIRA	Casa	280,91	144,10	112,11	Salão	159,18	118,48	87,43
	Geminada	225,47	103,98	79,61	Loja c/ resid.	218,31	159,18	112,14
	Conjugada	225,47	144,10	112,11	Loja	159,18	159,18	87,43
MISTA	Casa	360,50	280,91	201,04	Salão	289,36	225,47	159,18
	Geminada	289,36	225,47	159,18	Loja c/ resid.	294,21	255,62	172,19
	Conjugada	288,93	225,47	159,18	Loja	289,36	225,47	159,18
ADOBE	Casa	142,34	118,48	79,61	Salão	79,61	63,01	43,11
	Geminada	103,98	78,50	54,90	Loja c/ resid.	118,48	87,43	56,65
	Conjugada	103,98	78,50	54,90	Loja	79,61	63,01	43,11
CONCRETO OU ALVENARIA	ESPECIAIS				OUTROS			
	Banco	523,93	400,01	286,74	Galpão	239,07	200,72	159,18
	Hospital	418,39	322,24	225,47	Barracão	314,05	239,03	183,57
	Clube	400,01	280,91	225,47	Depósito Garagem	418,39	408,43	225,47
					Telheiro	159,18	118,48	87,89
					Barraco	118,48	87,54	56,65
					Telheiro	63,01	46,42	31,95
					Garagem	29,26	21,71	13,55
					Depósito	74,76	61,56	43,11
					Galpão	159,18	118,48	87,43
					Edícula	280,71	225,47	78,70
MADEIRA	Barraco	57,29	42,15	29,06				
	Telheiro	26,62	19,73	12,32				

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 1086/2014
AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	70,00	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil
2ª-B-VERDE	50,00	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	40,00	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	40,00	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	35,00	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	25,00	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	25,00	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	35,00	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	35,00	36,37,38,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	20,00		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	35,00		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	25,00		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer.
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	35,00		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, rod. MS 134, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva
14ª Gleba Industrial	35,00		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	35,00		Rodovia MS 276

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 1086/2014
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA LANÇAMENTO DE ITBI, ITR E OUTROS TRIBUTOS
GLEBA CAYUÁS

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA CAYUÁS	9.498,47	10.993,73
1 – CHACARAS	17.189,77	23.874,69
2 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 4 KM	14.387,68	16.579,65
3 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 8 KM	11.459,84	11.495,22
4 – CAMPO: Pindocaré, Aviação	7.657,14	11.816,59
5 – CABECEIRA DO ESPERANÇA	6.124,32	9.451,11
6 – CABECEIRA MOBARACÁ, ESPERANÇA	6.124,32	8.744,71

GLEBA IGUASSU

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA IGUASSU	9.498,47	10.993,73
1 – BAIRRO DA FESTA	9.498,47	10.993,73
2 – MARGEM MOBARACÁ, ESPERANÇA, A DIREITA	7.145,42	9.924,20
3 – LAGOA BONITA ATÉ CORREGO DO ARREPENDIDO	7.145,42	9.924,20

GLEBA PRIMAVERA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PRIMAVERA	9.498,47	10.993,73
1 – MARGEM ROD.PRINCIPAL ATÉ RETIRO CABRITOS	9.498,47	10.993,73
2 – TEIXEIRA, BAGGIO ETC	9.498,47	10.993,73
3 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – ESPIGÃO	6071,88	6746,54
4 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – VARJÕES	4.399,03	5.622,12
4 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SECO	3.572,70	6.746,54
5 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SUJEITO A ENCHENTE	2.449,17	4.410,75
6 – ENTRE O RIO BAHIA E PARANÁ ATÉ A DIVISA DA FAZENDA SANTA ILIDIA	2.449,17	3.149,16

GLEBA SANTA ILIDIA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA SANTA ILIDIA	9.498,47	10.993,73
1 – SEDE MATA ALTA ATÉ FAZ. PRIMAVERA	9.498,47	10.993,73
2 – DIVISA COM GLEBA COMBATE	7.349,65	7.939,43
3 – CAMPO INTERMEDIÁRIO P/CHEGAR ATÉ SEDE, COMEÇANDO NA PONTE VELHA DO BAIA	3.673,65	4.818,83

4 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (SECO)	3.240,95	4.252,81
5 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (ALAGADO)	2.755,81	3.614,79

GLEBA BOM FUTURO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA BOM FUTURO	4.402,33	5.739,48
1 – ESPIGÃO SECO	4.402,33	5.739,48
2 – VARJÃO	3.499,95	4.050,86

GLEBA PERDIZES

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
	ITR	ITBI
GLEBA PERDIZES	4.925,77	5.321,05
1 – ESPIGÃO SECO	4.925,77	5.321,05
2 – CAMPO SUJEITO A ENCHENTE (ENTRE ESPIGÃO E FAZ. PRIMAVERA	2.949,96	4.097,16
3 – CAMPO ENTRE ESPIGÃO , RIO SAMAMBAIAE VARJÃO ALAGADO	2.550,34	2.550,34

GLEBA COMBATE

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA COMBATE	5.354,10	6.610,00
1 – CONQUISTA ATÉ CORREGO SANTA MARIA	3.422,92	5.280,20
2 – CORREGO SANTA MARIA ATÉ FRUTAL	4.181,72	6.059,02
3 – FRUTAL ATÉ DIVISA COM ANAURILÂNDIA	3.141,40	4.847,85

GLEBA PORTO SÃO JOÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PORTO SÃO JOÃO	5.139,93	6.167,91
1 – JACARÉ	3.422,92	3.960,25
2 – PONTAL e BAIXADÃO (ALAGADO ENTRE PARANÁ E BAIA)	3.187,92	3.984,90

BENFEITORIAS

PASTAGENS, CERCAS, MANGUEIRAS, CASAS, ETC	VALOR POR HECTAREES R$	
ESPECIFICAÇÃO	ITR	ITBI
1 – TERRA DE MATA ALTA (CULTURA)	533,88	533,88
2 – TERRA DE CAMPO	355,93	355,93
3 – TERRA DE CERRADO	284,18	284,18
4 – TERRA DE VARJÃO	243,00	243,00

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:04FC694C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DOS IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS) E ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Às dez horas do dia dezenove do mês de novembro do ano de dois mil e catorze (10h00min 19/11/2014), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto n.º 142/2014, de 10 de novembro de 2014, composta por ***Mário Brigo Rodrigues*** (Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável), ***Samira Ibrahim Lingelback*** (Servidora da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos), ***Adenir Bizerra de Oliveira*** (Servidor da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos), ***Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso*** (Servidora da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - Setor de Tributação), ***Artur Luiz de Souza*** (Representante do Rotary Clube), ***Sidinei Olegário Marques*** (Representante da Associação Comercial de Batayporã – ASEB) e ***Altamir José Ramos da Fonseca*** (Representante do Sindicato Rural de Batayporã/MS), sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Especial destinada a apurar o valor venal dos bens imóveis urbanos e o valor da terra nua dos imóveis rurais localizados no Município de Batayporã/MS, para lançamento e cobrança do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e ITR (Imposto Territorial Rural) referente ao exercício financeiro de 2015, obedecendo ao que dispõe nos artigos 128 e 166 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n.º 01/1991), bem como o disposto no artigo 30 do Código Tributário Nacional c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Federal n.º 4.382 de 19 de setembro de 2002 (que trata do valor do VTN – Valor da Terra Nua). A reunião contou com a participação do Procurador Jurídico Municipal, Dr. José Antônio Vieira. Iniciou-se os trabalhos, para a atualização e avaliação dos valores venais e da terra nua para o lançamento e cobrança do IPTU, ITBI e ITR, conforme determina o Decreto Municipal acima mencionado, com discussão e debates relativos aos valores de mercado aplicados no decorrer do presente exercício (2014) para imóveis rurais e urbanos. Nos debates, foi consenso que houve valorização no preço dos imóveis tanto rurais como urbanos, e que há necessidade de se aproximar o valor venal e o valor da terra nua com o valor real de mercado; bem como faz-se necessário atualizar os valores segundo a inflação. **Por unanimidade**, foi aprovada a **atualização** dos valores de referência de edificações (Anexo II) pelo índice da inflação de 6,84% para o exercício 2015. **Por unanimidade**, aprovou-se as **novas avaliações** das bases de cálculos do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ITBI (Imposto Sobre

Transmissão de Bens Imóveis) e ITR (Imposto Territorial Rural) para o exercício 2015, que implicaram em majoração, segundo os valores constantes nas Tabelas dos Anexos I, II, III e IV que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes.

MÁRIO BRIGO RODRIGUES
Presidente
Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

SAMIRA IBRAHIM LINGELBACK
Secretária
Servidora da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA
Membro
Servidor da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO
Membro
Servidora da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - Setor de Tributação

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Membro
Representante da Associação Comercial de Batayporã – ASEB

ARTUR LUIZ DE SOUZA
Membro
Representante do Rotary Clube

ALTAMIR JOSÉ RAMOS DA FONSECA
Membro
Representante do Sindicato Rural de Batayporã/MS

ANEXO I

FATOR DE LOCALIZAÇÃO

TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20
Meio de Quadra 1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO
Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0,90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80
Alagado 0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frente 1,00
Fundos 0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85
Mau 0,65

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R$			COMERCIAL	VALORES EM R$		
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO		
		Alto	Normal	Baixo		Alto	Normal	Baixo
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	694,48	395,57	270,27	Salão	418,22	322,24	218,21
	Apartamento	694,48	395,57	270,27	Loja c/ resid	495,01	360,50	255,62
	Geminada	420,65	322,24	225,47	Loja	418,22	322,24	218,21
	Conjugada	420,65	322,24	225,47	Conjunto	495,01	360,50	255,62
MADEIRA	Casa	280,91	144,10	112,11	Salão	159,18	118,48	87,43
	Geminada	225,47	103,98	79,61	Loja c/ resid.	218,31	159,18	112,14
	Conjugada	225,47	144,10	112,11	Loja	159,18	159,18	87,43
MISTA	Casa	360,50	280,91	201,04	Salão	289,36	225,47	159,18
	Geminada	289,36	225,47	159,18	Loja c/ resid.	294,21	255,62	172,19

	Conjugada	288,93	225,47	159,18	Loja	289,36	225,47	159,18
ADOBE	Casa	142,34	118,48	79,61	Salão	79,61	63,01	43,11
	Geminada	103,98	78,50	54,90	Loja c/ resid.	118,48	87,43	56,65
	Conjugada	103,98	78,50	54,90	Loja	79,61	63,01	43,11
CONCRETO OU ALVENARIA	ESPECIAIS				OUTROS			
	Banco	523,93	400,01	286,74	Galpão	239,07	200,72	159,18
	Hospital	418,39	322,24	225,47	Barracão	314,05	239,03	183,57
	Clube	400,01	280,91	225,47	Depósito Garagem	418,39	408,43	225,47
					Telheiro	159,18	118,48	87,89
					Barraco	118,48	87,54	56,65
					Telheiro	63,01	46,42	31,95
					Garagem	29,26	21,71	13,55
					Depósito	74,76	61,56	43,11
					Galpão	159,18	118,48	87,43
					Edícula	280,71	225,47	78,70
MADEIRA	Barraco	57,29	42,15	29,06				
	Telheiro	26,62	19,73	12,32				

ANEXO III

AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	70,00	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil
2ª-B-VERDE	50,00	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	40,00	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	40,00	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	35,00	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	25,00	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	25,00	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	35,00	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	35,00	36,37,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	20,00		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	35,00		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	25,00		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer.
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	35,00		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, rod. MS 134, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva
14ª Gleba Industrial	35,00		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	35,00		Rodovia MS 276

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA LANÇAMENTO DE ITBI, ITR E OUTROS TRIBUTOS

GLEBA CAYUÁS

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	**ITR**	**ITBI**
GLEBA CAYUÁS	**9.498,47**	**10.993,73**
1 – CHACARAS	17.189,77	23.874,69
2 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 4 KM	14.387,68	16.579,65
3 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 8 KM	11.459,84	11.495,22
4 – CAMPO: Pindocaré, Aviação	7.657,14	11.816,59
5 – CABECEIRA DO ESPERANÇA	6.124,32	9.451,11
6 – CABECEIRA MOBARACÁ, ESPERANÇA	6.124,32	8.744,71

GLEBA IGUASSU

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	**ITR**	**ITBI**
GLEBA IGUASSU	**9.498,47**	**10.993,73**
1 – BAIRRO DA FESTA	9.498,47	10.993,73
2 – MARGEM MOBARACÁ, ESPERANÇA, A DIREITA	7.145,42	9.924,20
3 – LAGOA BONITA ATÉ CORREGO DO ARREPENDIDO	7.145,42	9.924,20

GLEBA PRIMAVERA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	**ITR**	**ITBI**
GLEBA PRIMAVERA	**9.498,47**	**10.993,73**
1 – MARGEM ROD.PRINCIPAL ATÉ RETIRO CABRITOS	9.498,47	10.993,73
2 – TEIXEIRA, BAGGIO ETC	9.498,47	10.993,73
3 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – ESPIGÃO	6071,88	6746,54
4 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – VARJÕES	4.399,03	5.622,12
4 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SECO	3.572,70	6.746,54
5 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SUJEITO A ENCHENTE	2.449,17	4.410,75
6 – ENTRE O RIO BAHIA E PARANÁ ATÉ A DIVISA DA FAZENDA SANTA ILIDIA	2.449,17	3.149,16

GLEBA SANTA ILIDIA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA SANTA ILIDIA	**9.498,47**	**10.993,73**
1 – SEDE MATA ALTA ATÉ FAZ. PRIMAVERA	9.498,47	10.993,73
2 – DIVISA COM GLEBA COMBATE	7.349,65	7..939,43
3 – CAMPO INTERMEDIÁRIO P/CHEGAR ATÉ SEDE, COMEÇANDO NA PONTE VELHA DO BAIA	3.673,65	4.818,83
4 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (SECO)	3.240,95	4.252,81
5 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (ALAGADO)	2.755,81	3.614,79

GLEBA BOM FUTURO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA BOM FUTURO	**4.402,33**	**5.739,48**
1 – ESPIGÃO SECO	4.402,33	5.739,48
2 – VARJÃO	3.499,95	4.050,86

GLEBA PERDIZES

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
	ITR	ITBI
GLEBA PERDIZES	**4.925,77**	**5.321,05**
1 – ESPIGÃO SECO	4.925,77	5.321,05
2 – CAMPO SUJEITO A ENCHENTE (ENTRE ESPIGÃO E FAZ. PRIMAVERA	2.949,96	4.097,16
3 – CAMPO ENTRE ESPIGÃO , RIO SAMAMBAIAE VARJÃO ALAGADO	2.550,34	2.550,34

GLEBA COMBATE

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA COMBATE	**5.354,10**	**6.610,00**
1 – CONQUISTA ATÉ CORREGO SANTA MARIA	3.422,92	5.280,20
2 – CORREGO SANTA MARIA ATÉ FRUTAL	4.181,72	6.059,02
3 – FRUTAL ATÉ DIVISA COM ANAURILÂNDIA	3.141,40	4.847,85

GLEBA PORTO SÃO JOÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PORTO SÃO JOÃO	**5.139,93**	**6.167,91**
1 – JACARÉ	3.422,92	3.960,25
2 – PONTAL e BAIXADÃO (ALAGADO ENTRE PARANÁ E BAIA)	3.187,92	3.984,90

BENFEITORIAS

PASTAGENS, CERCAS, MANGUEIRAS, CASAS, ETC	VALOR POR HECTAREES R$	
ESPECIFICAÇÃO	ITR	ITBI
1 – TERRA DE MATA ALTA (CULTURA)	533,88	533,88
2 – TERRA DE CAMPO	355,93	355,93
3 – TERRA DE CERRADO	284,18	284,18
4 – TERRA DE VARJÃO	243,00	243,00

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:276DB91E



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR / REME 2015

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Jan	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	
Fev	D	JP*	JP	JP	JP	JP	S	D	L/ IB	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S				12
Mar	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L/ SEIN	L/ SEIN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Abr	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	SL	D	L	L	L	L/TB		19
Mai	F	S	D	L/ IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	21
Jun	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L		21
Jul	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S/ LTB FQ	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	L/IB MP	L	L	L	9/4
Ago	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	21
Set	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L/ PD	L	S	D	L	L	L/ TB		22
Out	L/ IB	L/ SV	S/ SV	D	L	L	L	L	L	S	D	F	NL	NL	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	16
Nov	D	F	L	L/ SEI	L/ SEI	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L/ FL	S	D	L		20
Dez	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L/TB	EF	S	D	EF**	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	13

JP – Jornada Pedagógica
* - Início do Ano Escolar
IB – Início do Bimestre
TB – Término do Bimestre
L - Letivo
F – Feriado
NL – Não Letivo
EF – Exame Final
F – Férias
RE – Recesso Escolar
S/L – Sábado Letivo
** - Término do Bimestre
SEIN – Seminário de Educação Inclusiva
MP – Metodologias do Positivo
FQ – Festival de Quadrilha
SV – Saber Ao Vivo
SEI – Seminário da Educação Infantil
FL – Festival da Ludicidade
PD – Professor Destaque

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A6E7AF1